

# PROCESSO

Nº

0005

DATA

06/06/2024

NOME:

Acord. Adm =  
Documento de formalização de Demanda -  
da - <sup>ata</sup> para <sup>isto</sup> lançar

Objeto da contratação =

Aquisição de variedades móveis de  
saúde para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à Rede Municipal de Saúde de  
São João del-Rei.

FLS. No.	01
PROC. N.º	2225

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma.

#### 2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais. Salientamos que com aquisição de outras ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.2 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias /  
Protocolo 2225  
Caxias-MA 06/10/2024  
Horário:

*Edileuza Barbosa da Rocha*  
Agente de Serviço  
Mat. 112413

4.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado. e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24</p>	UND	01

meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

**5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

**Prorrogação do contrato:**

Sim ( ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

Sim  Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano):** 03/06/2024

**Data prevista para contratação (mês/ano):** 29/07/2024

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta (  )

**Forma da contratação:**

Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade (  ) Outras \_\_\_\_\_

**6. NECESSIDADE DE MAPP:**

Sim (  ) Não

**MAPP existente:**

Sim (  ) Não

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias –Ma, 06 de junho de 2024.

PLS. N.º	04
PROC. N.º	2225
	1

**Equipe Técnica:**

*Eli Marcos Santana Farias*  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9398-2  
*Eli Marcos Santana Farias*  
Responsável Técnico Administrativo

**Autorização do Secretário (a):**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN/MA 71699  
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº. 05

Proc. Nº. 7225

Rubrica

H

Carta de

para providencia

MA - MA

Edileuza *[Signature]* da Rocha  
Agente de Serviço  
ANEXO 13041-3

06/06/2011



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	06
PROC Nº	2225
	9

**DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 2225/2024 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado e pesquisa pelo sistema Cesta de Preços.*

*Caxias - MA, 06 de junho de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde**

Processo N° 07  
Proc N° 2225

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS</b>	<b>ESTIMATIVA</b>	<b>Processo</b>
	( x ) Compra de Material	2225/2024
	( ) Serviço	<b>Data/Período da proposta</b>
		07/06/2024 a 09/06/2024

**ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/Serviço	UND	QNT	VLR/UNT	TOTAL
1	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc;</p>	Und.	1	359.596,66	359.596,66





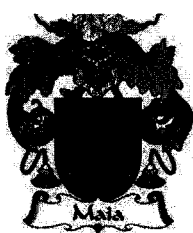
Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society o Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

**TOTAL** 359.596,66

Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Saúde

Caxias-MA, 10 de Junho de 2024.

**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

FLS. Nº	09
PROC Nº	2225
	9

### ORÇAMENTO

A empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS sob CNPJ: 49.295.963/0001-59 situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willer Gomes Maia, portador da carteira de identidade nº 1574148 SPTC/GO e CPF nº 375.775.571.53, vem por meio desta apresentar nosso orçamento para aquisição abaixo especificada:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Qtd.	Un	Valor R\$	
					Unitário	Total
1.	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.</li><li>• INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA</li><li>• PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS;</li><li>• ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.</li><li>• SINALIZADOR: BARRA FRONTAL,</li><li>• 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA</li><li>• 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA</li><li>• SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO.</li><li>• VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.</li></ul>	TOYOTA HILUX	1	UN	R\$ 355.990,00	R\$ 355.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
10/06/2024

**W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS**

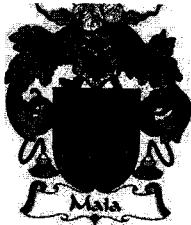
CNPJ: 49.295.963/0001-59

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaagmaia@gmail.com



FLS. N°	10
PROC N°	2225
	6

<ul style="list-style-type: none"><li>• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,</li><li>• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.</li><li>• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,</li><li>• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.</li><li>• ARMARIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;</li><li>• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</li></ul>					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Total: R\$ 355.990,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Garantia	12 meses
Prazo de Entrega	60 (sessenta) dias

RESPONSÁVEL PÉLO CONTATO

Nome:	Willer Gomes Maia	CPF:	375.775.573.53	RG	1574149
Cargo:	Socio proprietário	E-mail:	wemaive@gmail.com		

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:	Banco Sicoob	Agência:	5004	Conta:	1096957-8
--------	--------------	----------	------	--------	-----------

Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2024

**W E MAIA VEICULOS  
ESPECIAIS  
LTDA:49295963000  
159**

Assinado de forma digital por  
W E MAIA VEICULOS  
ESPECIAIS  
LTDA:49295963000159  
Dados: 2024.06.07 15:51:57  
-03'00'

Willer Gomes Maia  
CPF: 375.775.571-59

10.06.2024

**W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS**

CNPJ: 49.295.963/0001-59

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaagmaia@gmail.com



A Prefeitura de Caxias – MA

FLS. N°	11
PROC N°	825

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **E G MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.633.714/0001-04 situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Gomes Maia**, portador da carteira de identidade n° 1574146 SSP/GO e CPF n° 533.502.941-20, vem através deste apresentar nossa proposta de preços abaixo referido:

Lote	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.</li><li>• INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA</li><li>• PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS;</li><li>• ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.</li><li>• SINALIZADOR: BARRA FRONTAL,</li><li>• 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA</li><li>• 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA</li><li>• SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO.</li><li>• VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR-ONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.</li><li>• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,</li></ul>	01	UN	TOYOTA HILUX	R\$ 357.800,00	R\$ 357.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
COMPROVANTE ORIGINAL  
10.06.2024

**E G MAIA EIRELI EPP**  
CNPJ: 15.633.714/0001-04  
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,  
Parque industrial Vice Presidente José de Alencar  
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO  
62 3085-8100 /62 84309785  
licitaegmaia@gmail.com



PLS. Nº	12
PROC Nº	8225
	9

<ul style="list-style-type: none"><li>• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.</li><li>• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,</li><li>• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.</li><li>• ARMÁRIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;</li><li>• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPO, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</li></ul>					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 357.800,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Os valores propostos estão inclusos todos os custos e as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de forma direta ou indireta, tais como: Despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro, ICMS, IPI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação:

O veículo será entregue 30 (trinta) dias.

A validade do orçamento é de 10 (dez) dias, a contar da data de hoje;

Goiânia, 8 de junho de 2024.

**E G MAIA**

**LTDA:1563371400010**

4

Assinado de forma digital por E

G MAIA LTDA:15633714000104

Dados: 2024.06.08 16:01:44

-03'00'

**Eduardo Gomes Maia**

**CPF: 533.502.941-20**

**E G MAIA EIRELI EPP**

**15.633.714/0001-04**

PRESENCIA DO LICITANTE

10/06/2024

**E G MAIA EIRELI EPP**

**CNPJ: 15.633.714/0001-04**

**AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,**

**Parque industrial Vice Presidente José de Alencar**

**CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO**

**62 3085-8100 /62 84309785**

**licitaegmaia@gmail.com**

A Prefeitura Municipal de Caxias – MA  
Praça Gonçalves Dias, S/  
CNPJ: 06.082.820/0001-56

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa L R do Nascimento Lima LTDA – EPP sob CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143, situada na AV. centenário nº 1680, bairro aeroporto, cep 64.003-700, Teresina – Piauí, apresenta seu orçamento abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	UN	QND	Valor UN.	Valor Total
01	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.</li> <li>INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA</li> <li>PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS;</li> <li>ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.</li> <li>SINALIZADOR: BARRA FRONTAL,</li> <li>02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA</li> <li>02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA</li> <li>SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO.</li> <li>VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO.</li> <li>COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR- ONDICIONADO</li> </ul>	Toyota Hilux	Un	01	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
COMPROVANTE ORIGINAL  
10/06/2024

# MEDCAR SOLUÇÕES

LS. N°	14
PROC N°	2225
	8

<p>COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,</li><li>• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.</li><li>• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,</li><li>• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.</li><li>• ARMARIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;</li><li>• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</li></ul>					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Total da Proposta: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Pagamento: A vista

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Teresina – PI, 09 de junho de 2024

L R DO  
NASCIMENTO LIMA  
LTDA:43004368000  
130

Assinado de forma digital por  
L R DO NASCIMENTO LIMA  
LTDA:43004368000130  
Dados: 2024.06.09 09:12:55  
-03'00

PROJETO DA PREFEITURA DE CAXIAS

COMPROVANTE ORIGINAL

10/06/2024

L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA – EPP  
CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143  
AV. CENTENÁRIO n° 1680, BAIRRO AEROPORTO, CEP 64.003-700, TERESINA - PIAUÍ.  
Email: lrservicothe@gmail.com Tel.: (86) 3085-0549

Caxias - MA, 10 de Junho de 2024.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 2225/2024 de 06/06/2024, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA



FLS. N°	6
PROC N°	2225

**DESPACHO**

À  
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 2225/2024  
Data: 06/06/2024

Encaminho o Processo Administrativo para as providencias cabíveis.

Caxias (MA), 10 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

FLS. No. 17  
PROC. No. 2024

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Benedito Brito, 400, Bairro Centro, CEP nº 64.360-000, nesta cidade de Alto Longá/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa, inscrito no CPF sob o nº 539.503.823-72, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

**01 – M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, Teresina/PI. CEP: 64.049.170, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Misael Alves de Moraes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 877.612.893- 87, Identidade RG nº 1.869.287/SSP-PI, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE001.2024-SRP, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**FORNECEDOR: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04.**

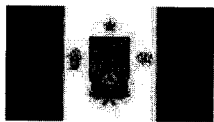
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos	Un	2	352.500,00	705.000,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

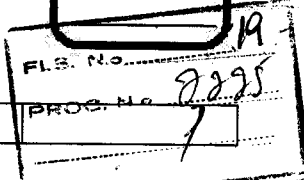


AUTUAÇÃO  
 / / 2024  
 FL. 18

<p>no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p>MARCA: TOYOTA          MODELO: HILUX CS</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



VALIDADE: 12 Meses				
--------------------	--	--	--	--



1.2. O FORNECEDOR M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Longá devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **30 (trinta) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

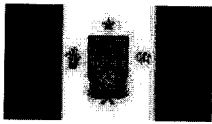
2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais,



ATAÇÃO	
/ / 2024	
FIS. No	20
PROC. No	2255

prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

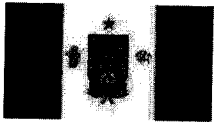
3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



AUTUAÇÃO
1 / 2024
PLS. N.º
PROC. N.º

21  
2225

provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

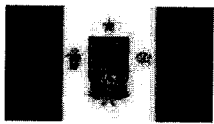
#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**NATÁLIA FELIX BARBOSA, Fone: (86) 9.8189-6027 (E-mails: nataliafbarbosa3@gmail.com)**

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital,



atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

### **Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

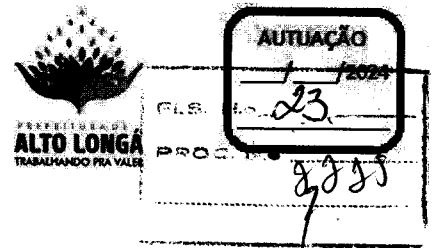
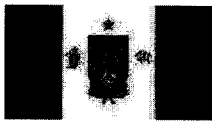
5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para



obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

#### Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

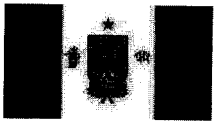
6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob





pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, CNPJ: 06.554.323/0001-03, localizada Na Rua Benedito Brito, nº 400, Centro, Alto Longá/PI – CEP: 64.360-000, e-mail datalonga@gmail.com.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: datalonga@gmail.com.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

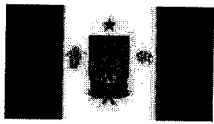
7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



AUTUAÇÃO	
/ / 2024	
25	
FL. Nº	8885
PROC. Nº	9

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

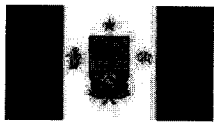
7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



AUTUAÇÃO	
1/2024	
FLS. N.º	26
PROCC	

*[Handwritten signature]*

normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Cabe ao FORNECEDOR:**

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

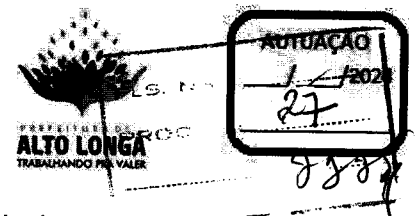
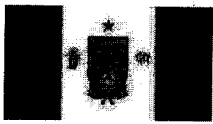
7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

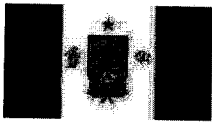
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

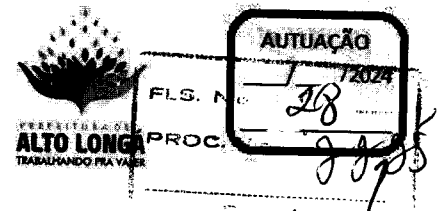
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) ~~0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço~~ por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/fornecimento.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

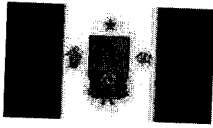
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Alto Longá/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

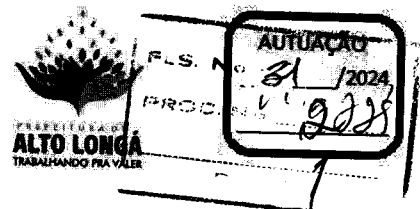
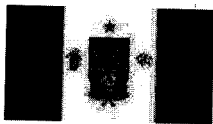
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.2.3. Indenizações e multas.
- 10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

**Unidade Orcamentaria: 10.301.0210.1014 - 44.90.52**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

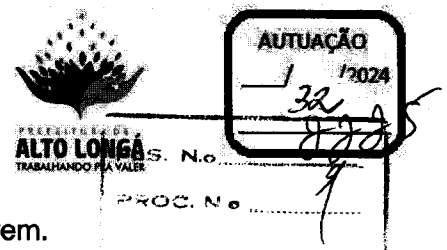
13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

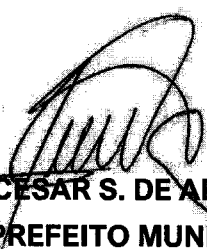
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Longá, 08 de Abril de 2024.

  
**HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÊA LEÃO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MISAEAL ALVES DE  
MORAIS  
NETO:87761289387  
Assinado de forma digital por  
MISAEAL ALVES DE MORAIS  
NETO:87761289387  
Dados: 2024.04.08 10:37:56 -03'00'  
**M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR**

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLS. Nº	33
PROC Nº	0225
	9

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. O processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de. A beneficiária da ata é a empresa **M.A.M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: Nº 33.836.848/0001-04, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -Ma.

### 2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais.

### 3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1 Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Mônica Cristina Melo Santos Gomes

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Considerando a necessidade precípua de manter em pleno funcionamento dos atendimentos visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais torna-se indispensável a presente aquisição, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

### 6. Levantamento de Mercado

6.1 Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de controle, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho exigidos no Edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado. Por oportuno, os bens a

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	31
PROC Nº	225
	9

serem adquiridos encontram-se classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

**6.2** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**6.3** O valor base levantado pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização, e o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado observado o art. 86 § 4º e ressalvado o disposto no art, 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

**7.1** De acordo com o objeto, e por ser um bem mutuamente adquirido pelos órgãos públicos, há de se verificar anteriormente à contratação a possibilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços já existentes.

**7.2** Na situação analisada verificamos que a Administração pública celebrou acordo por meio da Ata de Registro de Preço mencionada no item 1 deste Estudo Técnico Inicial, procedimento licitatório que ocorreu devido às peculiaridades do objeto (sendo classificado atualmente como bens comuns, conforme previsto no art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021).

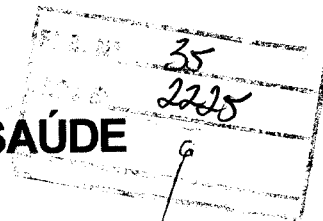
**7.3** A determinação antecipada da quantidade a ser acordada é estabelecida com base na análise feita pelo requerente por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD em relação às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Caxias –MA.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

**8.1** As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência	UND	01	359.596,66	359.596,66

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.

FLS. Nº	26
PROC Nº	2225
	9

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	37
PROC Nº	2225

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**9.1** O valor da contratação foi estimativamente levantado dos quantitativos registrados através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. O processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base legal no art. 86 § 4º da Lei 14.133/202, no Valor de R\$ 359.596,66 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**10.1** se aplica, haja visto todas as condições de aquisição e contratação já estarem disponíveis no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente a este procedimento em específico.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**11.1** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**12.1** Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**13.1** Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelos preços registrados na ARP em epígrafe no DFP anexado nos autos do processo. Com a contratação dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde.

## **14. Providências a serem adotadas**

**14.1** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), importa observar as seguintes providências a serem adotadas para realização de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme regulamentação do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**14.2** A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**14.3** As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;

V - Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º do artigo.

**14.4** A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N°	38
PROC N°	2225

possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.  
**14.5** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**14.6** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma cabe ao órgão gerenciador a verificação da validade da ata de registro de preços, bem como auferir a disponibilidade de liberação de adesão a ARP solicitada.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

**15.1** Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

## **16. Declaração de Viabilidade**

**16.1** A possibilidade deste ETP é evidenciada pela redução no custo de aquisição devido ao aumento da produção, na eficácia com a redução dos gastos administrativos, ao comprovar a vantagem dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado ampla e diversificada.

**16.2** Outrossim, ressalta-se que a participação na ata de registro de preços vigente satisfaz plenamente as necessidades apresentadas, os ganhos a serem obtidos são apropriados, os gastos estimados são condizentes e promovem uma economia, os possíveis riscos são controláveis. Com base nas informações do presente ETP, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente VIÁVEL.

## **17. Justificativa da Viabilidade**

**17.1** Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

## **18. Anexos**

18.1 Dotação Orçamentaria

18.2 Portaria fiscal de contrato

18.2 Nomeação do Coordenador Administrativo

18.3 Cópia extrato da ATA

## **19. Equipe Técnica:**

Caxias, 11 de junho de 2024.

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	39
PRCC Nº	2228
	6

*Eli Marcos Santana Farias*  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9598-2  
*Eli Marcos Santana Farias*  
**Responsável Técnico Administrativo**

Johny Phillip Moraes Silva  
**Fiscal de Contrato**

*Johny Phillip Moraes Silva*  
**Johny Phillip Moraes Silva**  
**Fiscal de Contrato**  
**Matrícula: 19926-2**



L.S. Nº	40
ROC Nº	2205



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em  
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021.  
COREN MA 75609



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N.º 2331/2017 (Edição nº 5858/2023 Caxias - MA, 23/11/2023)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N.º 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [tl@caxias.ma.gov.br](mailto:tl@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei

Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETICIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.



FLS. Nº	42	about:t
PROC Nº	2225	
	9	

Publicação: 23/11/2023

enxoval, fardamento e rouparia.

- **Johny Fillip Moraes Silva** - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável
- **Francisco das Chagas Magalhães Nascimento** - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.
- **Jaciél Sudário Lopes** - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.
- **Ethmiriam Maria Torres Pereira** - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

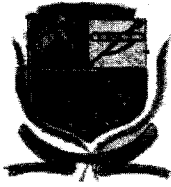
Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021  
COREN MA 75609

Código Identificador:  
b54bc944e5215aa5550293d4c667886133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f555dd  
739d1675a0e7d5388e55a21271fb576d59bb0103fbc4902e40da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	43
PROC Nº	2225
	§

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

~~Encaminho os autos do Processo Administrativo 2225/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.~~

Caxias (MA), 11 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício: 2024

FLS. Nº	44
PROC Nº	2225
	d

Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2225/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$: 1.200.302,00

**FONTE DE RECURSO:** 600

Caxias-MA, 11/06/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.768-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo aquisição de veículo automotor ambulância para atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V	UND	01	359.596,66	359.596,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

<p>(potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society o Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

FLS. Nº	47
PROC. Nº	2225
SAÚDE	

ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney



## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de veículo automotor tipo ambulância visa atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias – MA.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A proposta justifica-se, pois visa atender as necessidades das demandas dos hospitais e demais setores, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos.

3.1.2 A aquisição destas unidades móveis de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal saúde.

3.1.3 Com a aquisição dos veículos, passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um maior quantitativo de pacientes.

3.1.4. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

3.3.1. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por aquisição de veículos tipo ambulancias;

4.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado.

- 4.3. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem.
- 4.4. Zelar pela padronização e qualidade dos itens fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- 4.5. Deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação.
- 4.6. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento.
- 4.7. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dessa prestação de serviço, nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

### **5.2 Da Subcontratação**

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 Garantia da contratação**

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário
- 6.2. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento.
- 6.3. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.
- 6.4. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.
- 6.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto
- 6.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

FLS. Nº	50
PROC Nº	2225

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;
- 7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 30 (trinta ) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Será recusado o fornecimento executados em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **8.6. Fiscalização**

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney

- 8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **8.7. Gestor do Contrato**

- 8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

FLS. Nº	52
PROC Nº	2225
	9

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FLS. Nº	54
PROC. Nº	2225
	9

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### **10.2. Forma da prestação do serviço**

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

### **10.3 Exigências de Habilitação**

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

FLS. Nº	76
PROC Nº	2225
	9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
  - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
  - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
  - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
  - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro  
Centro de Cultura José Sarney



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

#### 10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão.

**O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.596,66 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **12. DAS SANCÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.8. fraudar a licitação
- 12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.52.00

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 11 junho de 2024.

DE ACORDO:

FLS. N°	89
PROC N°	2225
	8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN/MA 77609

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
**Secretária Municipal de Saúde**

Johny Fillip Moraes Silva  
Fiscal de Contrato

*Johny Fillip Moraes Silva*  
**Johny Fillip Moraes Silva**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula: 19926-2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	60
PROC Nº	2225

**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2225/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2225/2024**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

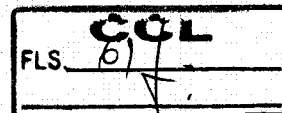
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA, 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ofício nº 60/2024.

Caxias - MA, 12 de julho de 2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI**  
**Sr. Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa**



**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

Senhor Secretário,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro do Pregão Eletrônico Nº 01/2024., que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.", que tem como detentora a empresa:

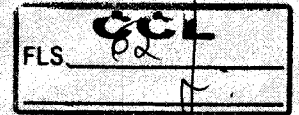
**M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04**

De acordo com o extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial, justificamos que a adesão de veículos por meio de registro de preços é uma estratégia eficiente e econômica que traz diversos benefícios, como a otimização de recursos públicos, flexibilidade no processo de compra, transparência e conformidade legal, garantia de qualidade e redução de burocracia e custos administrativos. Ao optar por essa modalidade, as instituições públicas asseguram um processo de aquisição mais ágil, transparente e eficaz, contribuindo para a melhoria dos serviços e o bem-estar da população. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

Igor Mario Cunha dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

ANEXO I- QUANTIDADE DA ADESÃO



Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Unitário
01	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros CÚBICOS no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e</p>	TOYOTA	UND	01	352.500,00	352.500,00

<p>permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem</p>					<p>FLS. <u>63</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	-----------------------



<p>como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>					<p>CCF FLS. 64</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------------------------

A,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
RESP. AO OFÍCIO N° 012/2024

A, empresa, M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953, Bairro Jôquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, Fone (86) 3029-1881, E-mail licitacao@imediatta.com, representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, brasileiro, portador do CPF/MF n° 877.612.893-87, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer todos nossos itens para esta prefeitura, através da adesão a ATA de SRP n° 001/2024 resultante do Pregão Eletrônico N° 001/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ -PI, nos mesmos termos e condições do edital.

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI venha a formalizar com a presente empresa.

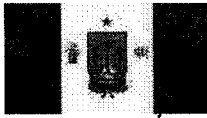
Atenciosamente,

Teresina - PI, 15 de julho de 2024.

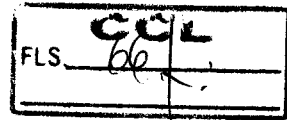
M.A.M. COM. E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Misael Alves de Moraes Neto  
RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87  
Representante Legal

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(IMEDIATTA)**

**CNPJ: 33.836.848/0001-04  
MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87  
REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N.º 012/2024-SRP/PMAL

Alto Longá (PI), 16 de Julho de 2024.

**À Prefeitura Municipal de Caxias/MA**

**Assunto:** Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2024–SRP/PM Alto Longá / (veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior).

Senhor Prefeito,

Vimos, perante Vossa Excelência, com o intuito finalístico, reportando o assunto abaixo para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I- Ofício de autorização;
- II- Documento de controle de liberação;
- III- Termo de autorização/aceite das empresas vencedoras;
- IV- Cópia do Edital e seus anexos;
- V- Aviso de Publicação do ato convocatório;
- VI- Minuta do Contrato em anexo ao Edital;
- VII- Cópia da Ata da sessão;
- VIII- Termo de Adjudicação do objeto licitado;
- IX- Termo de Homologação do processo licitatório com publicação em Diário Oficial;
- X- Ata de Registro de Preços e a Publicação do extrato parcial em Diário Oficial;
- XI- Cópia da documentação de habilitação e proposta da empresa registrada;
- XII- Ato de Cooperação Técnica e publicação em Diário Oficial.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

  
Henrique César S. de Arêa Leão Costa  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
DD. Prefeito Municipal  
CAXIAS-MA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMAL/SRP

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ/PI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**FONTE DE RECURSOS:**

PROPOSTA FEDERAL Nº 3889895000122001 DE 2022, FMS, FPM, ICMS. TRIBUTOS, PAB, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS e DEMAIS APROPRIADOS.

**VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 755.394,03 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**DATAS E HORÁRIOS:**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 – Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 – Horas 10:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**LOCAL:**

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR.



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCF  
FLS. 68

### ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMAL/SRP (PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024-SRP)

Torna-se público que o **Município de Alto Longá/PI**, com endereço à Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro - CEP 64.360-000, Alto Longá-PI, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.323/0001-03**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 027/2023 de 31 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao setor de Saúde de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam **do ramo pertinente ao objeto licitado**.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS.	CC 1
	70 f. 1

preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS.	CCL
	11
	7

- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item e total;
- 4.1.2. Marca/modelo;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo(s) órgão(s) fiscalizador(es) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

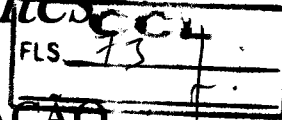
5.10.1.a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2.a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.10.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

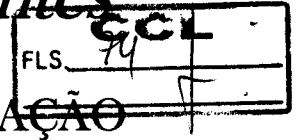
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro



poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação inserida no portal do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos inseridos no portal da BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

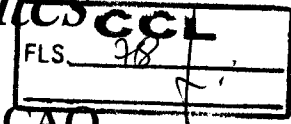
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.tcepi.tc.br](http://www.tcepi.tc.br) e [altolonga.pi.gov.br](http://altolonga.pi.gov.br).

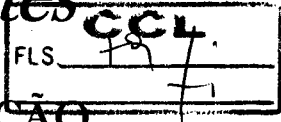
### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado,



recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a plataforma oficial para realização de procedimento eletrônico pela Prefeitura Municipal de Alto Longá.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

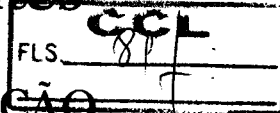
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

11.11.4. ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

Alto Longá/PI, 27 de Fevereiro de 2024.

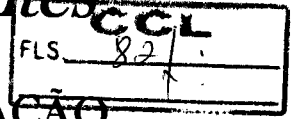
**Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa**  
Pregoeiro Oficial

Visto:

**Henrique César Saraiva Areia Leão Costa**  
Prefeito Municipal



*Palácio das Nascentes*



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**  
**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**  
**(arquivo em anexo)**



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALT  
LONGÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO  
MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_  
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, com endereço à Rua Benedito Brio, nº 400, Bairro Centro - CEP 64.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.323/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) veículos ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113  
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI  
CNPJ. 06.554.323/0002-03



# Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCL	
FLS.	84
CAO	

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCL
FLS. 85

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

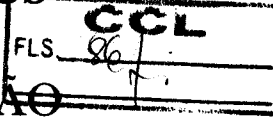
### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

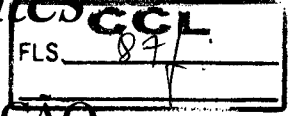
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

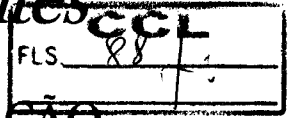
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **iv. Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a





30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA
10.301.0210.1014 - 44.90.52	Aquisição de veículos/ambulâncias	02.05.02 FMS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

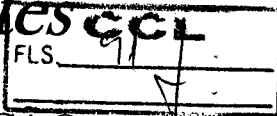
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG para dirimir os litígios que



# Palácio das Nascentes



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Palácio das Nascentes

FLS. 92

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução SES/MG n. 9.122/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA / V. UNIT. MODELO R\$	V. TOTAL R\$

**OBSERVAÇÕES:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**PRAZO DE GARANTIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** (caso consagre vencedora): Nome, CPF e Função na empresa.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e anexo, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

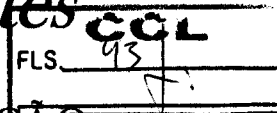
Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Signatário - CPF nº** \_\_\_\_\_  
**Razão Social - CNPJ nº** \_\_\_\_\_



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Benedito Brito, 400, Bairro Centro, CEP nº 64.360-000, nesta cidade de Alto Longá/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

**01 – XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PExx.2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: \_\_\_\_\_ . Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

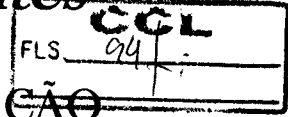
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					

1.2. O **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da \_\_\_\_\_ devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCL	
FLS.	95

Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de





## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

#### **Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

- 5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### Das Atualizações

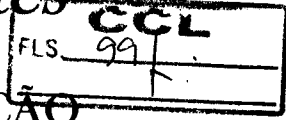
- 5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### Das alterações

- 5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.
- 6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.
- 6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.
- 6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, CNPJ: 06.554.331/0001-50, localizada Na Av. Presidente Médici, nº 142, Centro, Alto Longá/PI – CEP: 64.350-000, e-mail [sjserra21@yahoo.com](mailto:sjserra21@yahoo.com).

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: [sjserra21@yahoo.com](mailto:sjserra21@yahoo.com).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS.	102
	F.

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



### 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

### 8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/fornecimento.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

### 8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório





# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCL
FLS. 104

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
  - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Alto Longá/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Orcamentaria \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

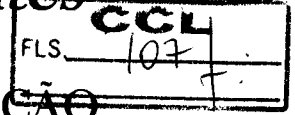
13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# Palácio das Nascentes

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Longá, XXXXX de XXXX de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024

Processo Administrativo nº PE\_\_\_\_.2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

**DECLARA,**

sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

[Cidade]/[UF], Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura) Razão Social  
Nome do Representante Legal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 2/2024**

Retifica-se a Publicação do Edital, referente ao Pregão Eletrônico FMAS nº 2/2024, publicado em 27/02/2024, edição 39, seção 3, página: 275, onde se lê "limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 08 de março de 2024. Início da sessão de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2024", leia-se "Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 11 de março de 2024. Início da sessão de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 11 de março de 2024."

Panelas/Pe, 27 de Fevereiro de 2024.  
JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2024**

Processo Licitatório nº 010/2024

Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização e Pintura na Academia de Saúde neste Município de Parnamirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R\$ 103.814,29. Data e Local da Sessão: 18/03/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

**CONCORRÊNCIA Nº 4/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Calçamento em Paralelepípedo Granítico, no Povoado Coxo, neste Município de Parnamirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R\$ 192.894,33. Data e Local da Sessão: 19/03/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Em 27 de fevereiro de 2024  
PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO  
p/ Comissão Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 14/2023**

A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 27/02/2024 o PA nº 291/2023. Concorrência Nacional nº 014/2023. OBJ - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços relativos à CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, bairro Henrique Leite, Petrolina/PE, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2- 10853/2014, mediante solicitação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Empresa vencedora Engecol Engenharia de Construção Civil Ltda, CNPJ nº 24.339.822/0001-60, com o valor global de R\$1.792.074,53, por apresentar menor valor global e cumprimento aos ditames do edital.

Petrolina, 27 de fevereiro de 2024  
ROSANE DA COSTA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - PE Nº 126/2023

CONTRATO Nº 054/2024 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de Informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. Contratada: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10), no valor global de R\$ 424,80. Data da assinatura: 22/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 27/02/2024. Lucivane Lima de Freitas/Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

CONTRATO Nº 055/2024 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. Contratada: L DE A B DANTAS (42.726.388/0001-52), no valor global de R\$ 2.899,80. Data da assinatura: 26/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 27/02/2024. Lucivane Lima de Freitas/Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

CONTRATO Nº 056/2024 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. Contratada: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA (35.779.785/0002-08), no valor global de R\$ 8.250,00. Data da assinatura: 22/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 27/02/2024. Lucivane Lima de Freitas/Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024**

Registro de preços objetivando o fornecimento do KIT PÁSCOA para ser distribuído à população carente do município, com valor estimado R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais) abertura 11/03/2024 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>.

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aquisição de uma retroscavadeira através de convênio Transferegov.br nº 952644/2023 para o Município de Saloá. Início do acolhimento: 28/02/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento: 11/03/2024 às 07:00h. Sessão de disputa: 11/03/2024 às 10:00h. Valor Global: R\$ 489.200,00. Referência de horário de Brasília. Edital completo no endereço: <http://hnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro-Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com).

Saloá/PE, 27 de fevereiro de 2024  
JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023/SEDUC**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDUC TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023/SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 007/2023/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos implantação de um campo de futebol com vestiário e pista de atletismo na agrovila 03 do projeto fulgência Interior do município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme o termo de referência, e tem como vencedor a licitante: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.792.129/0001-78, com o valor total de R\$ 2.621.062,14. Sendo este o valor total HOMOLOGADO. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023/SEDUC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 008/2023/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos implantação de uma quadra coberta com vestiário na agrovila 03 do projeto fulgência interior do município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme o termo de referência, e tem como vencedor a licitante: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.792.129/0001-78, com o valor total de R\$ 1.378.330,93. Sendo este o valor total HOMOLOGADO. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de fevereiro de 2024.  
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como vencedora a empresa BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com o valor global de R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos). HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado em favor da empresa vencedora BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá, com valor global de R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2024.  
LAILA DUARTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024**

Tomada de Preço nº 015/2023; Processo: Nº 117/2023. Cujo objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da Encosta De Acesso Ao Anexo Da UFPE na cidade da Vitória De Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10. Valor Global R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024**

Tomada de Preço nº 006/2022; Processo: Nº 026/2022. Cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Ampliação e Reforma do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, localizado no Bairro Água Branca na Zona Urbana do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Valor Global: R\$ 735.075,62 (setecentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Vitória de Santo Antão, 29 de janeiro de 2024. LAILA DUARTE Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

O município de Barra D'Alcântara-PI, através do seu pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo menor preço, em 11/03/2024 às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa para transporte escolar do Município de Barra D'Alcântara/PI, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 951224-22-FNDE. Fonte de recursos: Recursos provenientes do PROETE, PNATE, e Recursos próprios. Edital: Sede da Prefeitura, [www.selcorp.com.br/pregoes](http://www.selcorp.com.br/pregoes) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

Barra D'Alcântara - PI, 26 de fevereiro de 2024.  
RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-SRP**

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. Cadastro das propostas até: 12/03/2024 - Horas 08h. Abertura e Análise das Propostas: 12/03/2024 - Horas 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: 12/03/2024 - Horas 10h - Horário de Brasília, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Endereço da Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá-PI. Endereço eletrônico: [licitacaoal2017@gmail.com](mailto:licitacaoal2017@gmail.com). Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08h às 13h.

Alto Longá (PI), 27 de fevereiro de 2024.  
MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA  
Pregoeiro



Id:05D5009A14BE8008



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 - Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 - Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 - Horas 10:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Endereço da Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: [licitacaoal2017@gmail.com](mailto:licitacaoal2017@gmail.com). Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.  
Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa  
Pregoeiro Municipal

Id:0E28A16C45FA800A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de ambulância Tipo A, veículo novo, (0 km), modelo furgão, teto alto, na cor branca, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, carroceria em aço estampado (original de fábrica), potência mínima de 125cv, tração dianteira ou traseira, reservatório de combustível com capacidade de 65 a 75 litros, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 - Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 - Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 - Horas 12:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Endereço da Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: [licitacaoal2017@gmail.com](mailto:licitacaoal2017@gmail.com). Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.  
Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa  
Pregoeiro Municipal

Id:01AB3030FC207E86



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ERRATA

Na publicação do dia 26 de Fevereiro de 2024 onde se lê "onde se lê" Lei de Nº 005/2024, de 23/02/2024, leia-se "Lei de Nº 006/2024".

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 27 de Fevereiro de 2024.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

(\*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:0E28A16C45FA7A69



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 007/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede reajuste aos Servidores Públicos da Saúde do Município de São Raimundo Nonato".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 4,62% (4 inteiros e 62 centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo a elaboração do cálculo para atualização do reajuste descrito no caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.

Carmelita de Castro Silva  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR ADILSON SANTOS RIBEIRO Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).





**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2024 - PMJM/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.049/2024 - PMJM/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, por intermédio da Comissão de Contratação de Jardim do Mulato/PI, nomeada pela Decreto Municipal GB nº 07/2024, torna público aos interessados em geral que realizará CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024, para Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino de Jardim do Mulato/PI, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de abril de 2015, Lei Municipal e demais normas que regem a matéria.

FONTE DE RECURSO: PNAE

DATA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES: dia 28 de fevereiro a 19 de março de 2024.

Data da Sessão: 19/03/2024 às 10:00 Horas.

Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI

Comissão de Contratação, conforme Decreto Nº 07/2024. Fone: (86) 99485 - 4341. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

INFORMAÇÕES: CC - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares Nº. 420 - Bairro Centro, rua Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495.000. E-mail: [cpl.jardindomulato@gmail.com](mailto:cpl.jardindomulato@gmail.com)

Jardim do Mulato-PI, 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa  
 Prefeito Municipal/PMJM/PI.



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
 CNPJ Nº 01.612.804/0001-91  
 Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
 CEP - 64.735-599 - Ribeira do Piauí - Piauí  
[prefeitura@pi.gov.br](mailto:prefeitura@pi.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no dia 14 de março de 2024, às 08:00h, realizará a abertura de proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMRP, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, que tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para a prestação dos serviços de prestação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 134.400,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: Telefone: (89) 99412-7879 / e-mail: [cpl@ribeiraopiaui@gmail.com](mailto:cpl@ribeiraopiaui@gmail.com).

Ribeira do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2024.

Erinaldo de Jesus Pereira de Carvalho  
 Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto  
 Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
 CNPJ Nº 01.612.804/0001-91  
 Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
 CEP - 64.735-599 - Ribeira do Piauí - Piauí  
[prefeitura@pi.gov.br](mailto:prefeitura@pi.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**

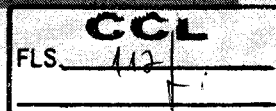
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no dia 13 de março de 2024, às 08:00h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMRP, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de lubrificantes em geral voltados para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 428.196,11. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: Telefone: (89) 99412-7879 / e-mail: [cpl@ribeiraopiaui@gmail.com](mailto:cpl@ribeiraopiaui@gmail.com).

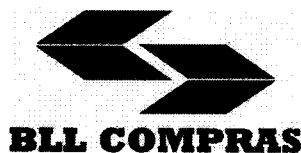
Ribeira do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2024.

Erinaldo de Jesus Pereira de Carvalho  
 Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto  
 Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI





## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024-PMA  
Nº PROC. ADM. PE001.2024-SRP

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO LONGA, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA e tendo como autoridade HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA.

PUBLICAÇÃO: 28/02/2024 09:33

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2024 10:00

FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 12/06/2024 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 755.394,0400

### OBJETO DO PROCESSO

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE

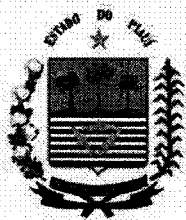
### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTO NAS NORMAS BRASILEIRAS.

Para demais informações contata via e-mail: [data.longa@gmail.com](mailto:data.longa@gmail.com), telefone: 8632561113 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Ddn2v%2FmCT5BmOY39FI9Am1mfMZ8rqtIf6iM%2FArYHrELFUgr6P2CAJQbWCwu%2FFZU0TvSCI9gE1giEZR7bpmxp46K3nwXLM0v0tgCSf18SRs%3D>

MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA

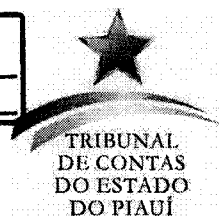
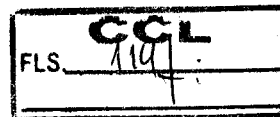
ALTO LONGÁ-PI - 28/02/2024



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ALTO LONGA**

processo tce

**LW-001488/24**

processo administrativo

**PE001/2024**

procedimento

**001/2024**

data ult publicação

**28/02/2024**

data abertura

**12/03/2024 10:00**

tipo do objeto

**Aquisição de Bens (Material Permanente)**

descrição do objeto

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**

modalidade

**Pregão**

forma de julgamento

**Menor preço**

data divulgação

**29/02/2024**



**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

**ADITIVO Nº02 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1980, empresário, CPF: 877.612.893-87, Identidade RG: 1.869.287 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Joao Carvalho nº 4996 Bairro: Santa Isabel CEP: 64053150 Teresina- PI.

Único sócio da Sociedade Empresária Ltda. M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200582311, por despacho em 05/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI, Resolve de pleno e comum acordo alterar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

**CLÁUSULA 1ª: AUMENTO DE CAPITAL**

O capital social atual da empresa que era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **passará a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de Capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio, em moeda corrente do país e se dar através de Lucros acumulados e ficando assim, distribuído da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>COTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
<b>MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

**CLÁUSULA 2ª: OBJETO SOCIAL**

A partir desta data o Objeto social passa a ser:

**Atividade Principal:**

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividades Secundárias:**

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica os serviços de avaliação nao-imobiliária (joias, antiguidades, etc.)

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

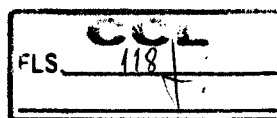
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o com. atac.de outros artigos de uso pessoal e domestico, nao especificados anteriormente, tais art. de cutelaria, art. para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides, etc. brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais óculos para nataçãõ, pranchas, etc. artigos para caça, pesca e camping papel de parede e similares artigos de optica o com. atac. de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças( máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional)

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chas, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. Condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras (batata frita e similares)

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

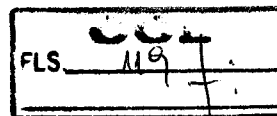
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório)

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Nos Termos aqui expostos, consigna-se que o presente aditivo é tido como Consolidado, reunindo no presente, um único documento todas as mudanças e histórico da vida societária da empresa, desde a sua criação até a data atual, tornando-se um documento único e independente de todos os outros aditivos já registrados, substituindo assim o Contrato Social original, o qual passa a ter a seguinte redação:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome de fantasia: **IMEDIATTA**.

**CLÁUSULA 2ª** – A sede da empresa é localizada na: Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI.



**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

---

**CLÁUSULA 3ª** – O objeto da sociedade é:

**Atividade Principal:**

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividades Secundárias:**

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica os serviços de avaliação nao-imobiliária (joias, antiguidades, etc.)

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311



4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o com. atac.de outros artigos de uso pessoal e domestico, nao especificados anteriormente, tais art. de cutelaria, art. para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escôvas, vassouras, cabides, etc. brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais óculos para nataçãõ, pranchas, etc. artigos para caça, pesca e camping papel de parede e similares artigos de optica o com. atac. de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças( máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional)

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chas, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. Condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras (batata frita e similares)

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório)

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2019 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 6ª** – O capital social da sociedade é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo único sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>COTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
<b>MISAEL ALVES DE MORAIS NETO</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

**CLÁUSULA 7ª** – A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**, com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja publico ou particular.

**CLÁUSULA 8ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª** – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica, a critério do sócio único, a admissão de novos sócios.

**CLÁUSULA 12ª** – Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

**CLÁUSULA 13ª** – O sócio na proporção de suas quotas no capital social poderá adquirir as quotas do sócio dissidente.

**CLÁUSULA 14ª** – Não havendo interesse do sócio, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

**CLÁUSULA 15ª** – Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

**CLÁUSULA 16ª** – Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, o sócio remanescente, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

**CLÁUSULA 17ª** – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA 18ª** – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07.

**CLÁUSULA 19ª** – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

---

E, por estar assim constituído, lavra o presente instrumento particular, em uma única via, que será assinada e destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

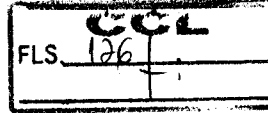
**Teresina-PI, 14 de Agosto de 2023.**

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**

RG: 1.869.287 SSP-PI

- Sócio Administrador -



## ASSINATURA ELETRÔNICA

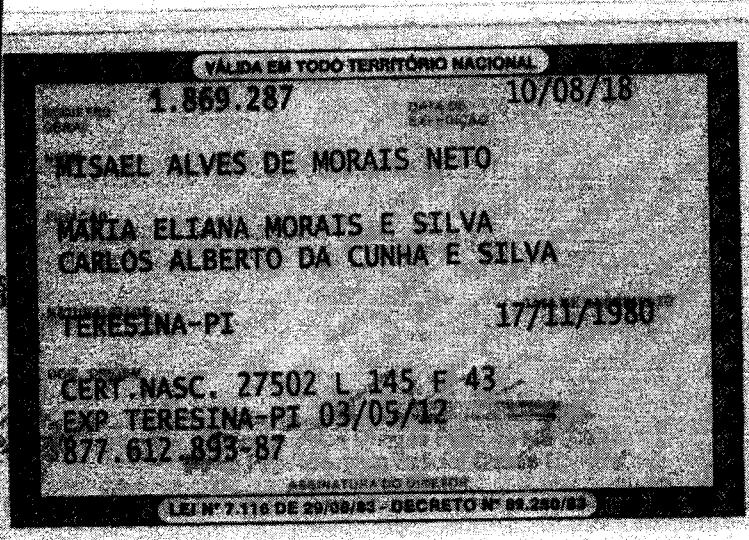
Certificamos que o ato da empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87761289387	MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 13:30 SOB Nº 20230514685.  
PROTOCOLO: 230514685 DE 14/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311987952. CNPJ DA SEDE: 33836848000104.  
NIRE: 22200582311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.  
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



2ª SUPLENTE EMBAIXADOR DE NOTAS  
E PROTEÇÃO DE TERESINA-PI  
Rua Barbosa, 1009 - Centro - CEP: 64.000-000  
Teresina - PI - Fone: (86) 3325-5500  
24h: 0800-180300  
www.ipi.gov.br/pt/ptexteira

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE  
Escritório de Notariação e Registro em Teresina-PI

24 DE JULHO DE 2018  
DIEGO DE SOUSA GOMES  
Escrivente  
Teresina-PI



# Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

**Número de Série**

ACQ88682

**Validador**

AGHC



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Buscar

**Ato**

<b>Serventia:</b>	2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TERESINA
<b>Tipo de Ato:</b>	201 - Autenticação de Documentos
<b>Data do Ato:</b>	01/10/2021 09:57:15
<b>Valor do Ato:</b>	0,00
<b>Tipo de Cobrança:</b>	1 - Normal
<b>Responsável:</b>	DIEGO DE SOUSA GOMES
<b>Retificador:</b>	Não
<b>Número de Série do Selo Original:</b>	null
<b>Número do Protocolo:</b>	16157000001000020219627600000
<b>Descrição Docto:</b>	Não informado

 Emolumentos

<b>Código:</b>	78
<b>Descrição:</b>	Autenticação de cópia reprográfica (documento)
<b>Quantidade:</b>	1
<b>Valor no Cartório:</b>	2,68
<b>Valor no Fermojupe:</b>	0,54
<b>Valor no Ministério Público:</b>	0,07
<b>Valor Total:</b>	3,29
<b>Data de Envio:</b>	01/10/2021
<b>Cancelado:</b>	Não
<b>Selos:</b>	ACQ88682-AGHC

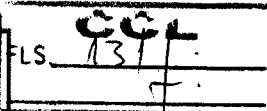
 Selo

<b>Tipo de Selo:</b>	NORMAL
<b>Número de Série:</b>	ACQ88682
<b>Validador:</b>	AGHC
<b>Valor do Selo (R\$):</b>	0,26

 Outros atos com mesmo protocolo

FLS.	CCJ
	130

Nenhum ato encontrado com o mesmo número de protocolo.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.836.848/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
---------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEDIATTA	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ACACIA	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.049-170	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IMEDIATTA.COM	TELEFONE (86) 3029-1881
------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2019
-----------------------------	------------------------------------------

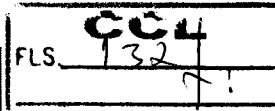
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 08:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.836.848/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
---------------------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de Informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para Informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</p> <p>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ACACIA	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.049-170	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JIMEDIATTA.COM	TELEFONE (86) 3029-1881
-------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 08:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.836.848/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

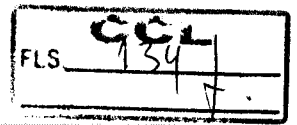
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:13 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **E64D.20D5.A970.31FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: E64D.20D5.A970.31FF

Data da Emissão: 18/09/2023

Hora da Emissão: 07:25:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/09/2023, com validade até 16/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.836.848/0001-04  
**Razão Social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

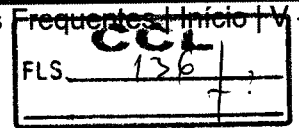
**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022719542767126897

Informação obtida em 06/03/2024 09:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

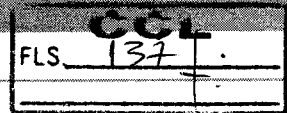
**Inscrição:** 33.836.848/0001-04

**Razão social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Nome fantasia:** IMEDIATTA

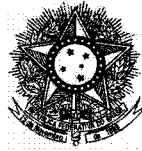
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202094213521335
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302154209326774
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201560385139193
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402161439158596
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501560246443981
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702085658514810
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802020809374370
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902015777963700
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102355271767708
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201311003856200
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301594280553201
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502103122941191

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601595287293382
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801494177969350
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062902023777310274
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001435493628707
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052201395308787080
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050301383647241483
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041402033906161000
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601394225465657
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701254988217931

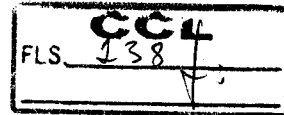


Resultado da consulta em 06/03/2024 09:10:06

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão nº: 7645934/2024

Expedição: 02/02/2024, às 09:09:03

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

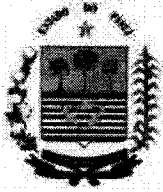
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

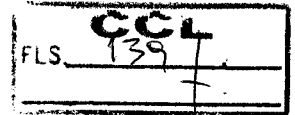
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 240133836848000104**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.645.688-6
NPJ/CPF
33.836.848/0001-04
NOME/RAZÃO SOCIAL
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2024, ÀS 08:14:57

VÁLIDA ATÉ 24/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4C0C-9B1E-8414-CE76-0096-63C1-5C27-D829



Computar Certidão

Validar Certidão

A certidão Nº 240133836848000104 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \*

240133836848000104

Documento de Identificação: \*

CNPJ

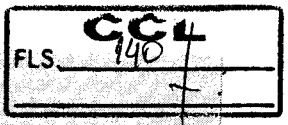
33.836.848/0001-04

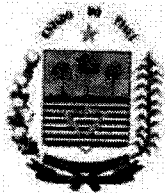
Chave: \*

4C0C-9B1E-8414-CE76-0096-63C1-5C27-D8

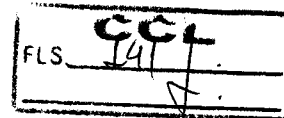
Validar

Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2403013383684800010403**

RAZÃO SOCIAL	
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA ACACIA 1953	JOQUEI
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64049170
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
33.836.848/0001-04	19.645.688-6
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

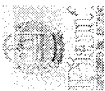
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2024, ÀS 19:10:20**  
**VÁLIDA ATÉ 30/04/2024**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 4A34-EA52-D8DE-D669-BF16-0F75-8CD5-F67F



Consultar Certidão

Validar Certidão

**i** A certidão N° 2403013383684800010403 é válida.

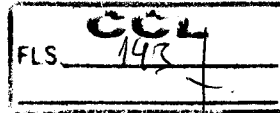
**VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**Número da Certidão: \***

**Documento de Identificação: \***

**Chave: \***

FLS	142







ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 005.720/24-71**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Contribuinte:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

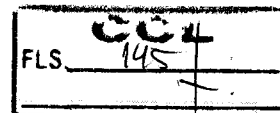
Emissão: Teresina-PI, às 08:01:43 h, do dia 11/01/2024.

Validade: 10/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Confirmar Limpar

\* Itens Obrigatórios  
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão \* 0.005.720/24-71  
Código da autenticidade 8AB0542FC8E766D2

**CERTIDÃO AUTÊNTICA**

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 11/01/2024 às 08:49

Válida até 10/04/2024

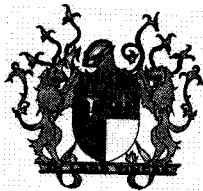
Código controle 0.005.720/24-71

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3250827**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(IMEDIATTA)**

**CNPJ: 33836848000104, REPRESENTANTE LEGAL: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO**

**ENDEREÇO: RUA ÁCACIA 1953**

**BAIRRO: JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

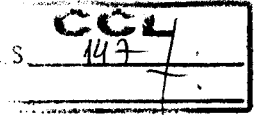
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 09 de Fevereiro de 2024 às 11 h 36 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3250827. Código verificador: A10FD.F2E7A.1E842.9665F



# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e  
Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **3250827**  
Código verificador: **A10FD.F2E7A.1E842.9665F**  
Requerente: **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)**  
CNPJ: **33836848000104**  
Representante legal: **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**  
Endereço: **RUA ÁCACIA 1953**  
Bairro: **JÓQUEI**  
Município/UF: **TERESINA - PI**  
Data de expedição: **09/02/2024 11:36:42**  
Data de validade: **09/04/2024**  
Visualizar Certidão [Clique aqui](http://themisconsulta/certidao/pdf/3250827-38da0a8228dd95248ce61b5b6e07199c)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**TERMO DE ABERTURA**

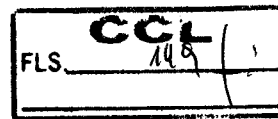
Nome Empresarial	M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	22200582311
CNPJ	33.836.848/0001-04
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9751

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9751
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.BA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**Balço Patrimonial**

Folha: 1

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.355.283,67 D
1.01	Ativo Circulante	2.246.535,60 D
1.01.01	Disponibilidades	1.254.642,02 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.235.855,01 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.235.855,01 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.235.855,01 D
1.01.01.02	Bancos	18.787,01 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.787,01 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Ag. 3285-9 C/C 57279-9	18.787,01 D
1.01.03	Cientes	708.939,28 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	708.939,28 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	708.939,28 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	708.939,28 D
1.01.05	Créditos	41.044,54 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	41.044,54 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fomecedores	41.044,54 D
1.01.05.01.01.0004	Adiant. JALLES MACHADO S.A.	10.794,10 D
1.01.05.01.01.0008	Adiant. PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	30.250,44 D
1.01.15	Estoques	241.909,76 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	241.909,76 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	241.909,76 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	241.909,76 D
1.07	Ativo não Circulante	1.108.748,07 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	51.347,48 D
1.07.00.05	Valores Mobiliários	51.347,48 D
1.07.00.05.01	Consórcios	51.347,48 D
1.07.00.05.01.0001	BB Consórcio	51.347,48 D
1.07.04	Imobilizado	1.057.400,59 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.128.221,82 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.128.221,82 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas ,Equipamentos e Instalações Industriais	82.755,21 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	994.291,44 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	51.175,17 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	70.821,23 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	70.821,23 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.355.283,67 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

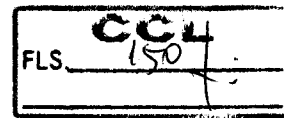
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...

**Balço Patrimonial**Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019Folha: 2  
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Equipamentos de Processamento de Dados	8.996,63 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Veículos	56.973,49 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	4.851,11 C
Total Ativo		3.355.283,67 D
2	*** Passivo ***	3.355.283,67 C
2.01	Passivo Circulante	353.094,31 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	353.094,31 C
2.01.01.01	Fornecedores	194.761,85 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	194.761,85 C
2.01.01.01.01.0006	CLIMATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	5.388,00 C
2.01.01.01.01.0014	L FRANCISCO NETO PROD ALIMENTIC	6.000,00 C
2.01.01.01.01.0018	E. G. LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	103,48 C
2.01.01.01.01.0029	TRANSPORTES FARIAS FAZ LTDA	685,00 C
2.01.01.01.01.0031	DOMUS-DIST. DE PROD. FARMAC. LTDA	7.748,33 C
2.01.01.01.01.0032	DROGAFONTE LTDA	16.315,60 C
2.01.01.01.01.0033	MEDQUIMICA IND.FARMACEUTICA LTDA.	12.287,80 C
2.01.01.01.01.0034	TEXTILSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.877,40 C
2.01.01.01.01.0036	ALEMANHA VEICULOS LTDA	133.980,00 C
2.01.01.01.01.0043	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10.376,24 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	100.976,26 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.244,51 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	7.015,03 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.160,48 C
2.01.01.03.01.0005	Contribuição Assistencial a Recolher	69,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	92.731,75 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	16.093,16 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	439,83 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	2.027,33 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	13.764,37 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	9.592,76 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF s/ Folha a Recolher	292,68 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	48.883,83 C
2.01.01.03.03.0022	ICMS Antecipação a Recolher	1.626,98 C
2.01.01.03.03.0023	Taxa Fecop a recolher	10,81 C
2.01.01.17	Outras Contas	55.529,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.355.283,67 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

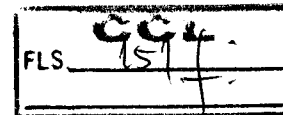
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Folha: 3

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	55.529,86 C
2.01.01.17.01.0008	Cartão de Crédito a Pagar	43.429,86 C
2.01.01.17.01.0010	Assessoria Contabil a Pagar	12.100,00 C
2.01.01.21	Provisões	1.826,34 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.826,34 C
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	1.826,34 C
2.03	Passivo não Circulante	1.676.166,01 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.676.166,01 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.676.166,01 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	720.393,68 C
2.03.01.07.01.0001	Empréstimo Fomento 20007154	63.653,28 C
2.03.01.07.01.0002	Empréstimo AMB TRADE FIDUC	656.740,40 C
2.03.01.07.02	Empréstimos Mútuos	955.772,33 C
2.03.01.07.02.0001	Empréstimo Misael Alves	113.821,74 C
2.03.01.07.02.0002	Empréstimo BR Comércio	841.950,59 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.326.023,35 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	173.976,65 D
2.07.07.01	Outras Contas	173.976,65 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.110.797,62 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.110.797,62 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	1.284.774,27 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	1.284.774,27 D
Total Passivo		3.355.283,67 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.355.283,67 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. 7A-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

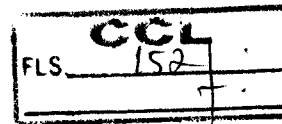
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

Folha: 4

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.435.995,88
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.435.995,88
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.435.995,88
(-) 020	Deduções da Receita	69.380,36
020.01	Impostos Faturados	69.380,36
020.01.01	ICMS	17.480,29
020.01.03	COFINS	2.027,33
020.01.04	PIS	439,83
020.01.05	Simples	49.432,91
(=) 030	Receita Líquida	1.366.615,52
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	333.563,12
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	333.563,12
(=) 060	Lucro Bruto	1.033.052,40
(-) 070	Despesas Operacionais	381.184,47
070.01	Despesas Administrativas	356.092,21
070.03	Despesas Tributárias	25.092,26
(+) 080	Receitas Financeiras	0,02
080.01	Receitas Financeiras	0,02
(-) 090	Despesas Financeiras	8.922,33
090.01	Despesas Financeiras	8.922,33
(-) 100	Despesas Não Operacionais	601.004,64
100.01	Despesas Não Operacionais	601.004,64
(+) 101	Outras Receitas	285,26
101.01	Outras Receitas	285,26
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	42.226,24
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	42.226,24
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	9.592,76
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	9.592,76
(-) 170	Imposto de Renda	13.764,37
170.01	Imposto de Renda	13.764,37
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	18.869,11

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.

À-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

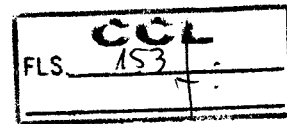
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019  
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 5  
Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>500.000,00</b>	<b>621.700,55</b>	<b>0,00</b>	<b>1.121.700,55</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(814.546,31)	(814.546,31)
Aumento de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	489.097,07	(470.227,96)	18.869,11
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.110.797,62</b>	<b>(1.284.774,27)</b>	<b>1.326.023,35</b>

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

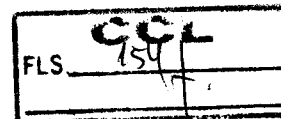
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Folha: 6

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Fortes Contábil

	01/01/2021
	a
	31/12/2021
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	18.869,11
Ajustes de Exercícios Anteriores	(814.546,31)
Aumento em Clientes	(605.939,28)
Aumento em Adiantamentos a Fornecedores	(41.044,54)
Aumento em Estoques	(26.109,76)
Diminuição em Fornecedores Nacionais	(25.708,17)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	97.769,65
Aumento em Assessoria Contábil a Pagar	12.100,00
Aumento em Provisões de Natureza Trabalhista	1.826,34
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(1.382.782,96)</b>
<b>Atividades Investimento</b>	
Aumento em Consórcios	(51.347,48)
Aumento em Imobilizado	(1.044.092,08)
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>(1.095.439,56)</b>
<b>Atividades Financiamento</b>	
Aumento em Cartão de Crédito a Pagar	42.329,86
Aumento em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	720.393,68
Aumento em Empréstimos Mútuos	955.772,33
Aumento em Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00
<b>Caixa Líquido das Atividades Financiamento</b>	<b>2.718.495,87</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>240.273,35</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>1.014.368,67</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>1.254.642,02</b>

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

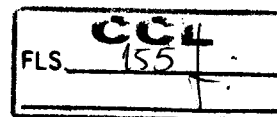
ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

Mês/Ano: 12/2021

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Folha: 7

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 353.094,31 + 1.676.166,01 ) / 3.355.283,67 Mostra quanto o Ativo Total é financiado com recursos de terceiros.	(c201+c203)/c1	0,60
LC	Liquidez Corrente 2.246.535,60 / 353.094,31 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,36
LG	Liquidez Geral ( 2.246.535,60 + 51.347,48 ) / ( 353.094,31 + 1.676.166,01 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,13
SG	Solvência Geral 3.355.283,67 / ( 353.094,31 + 1.676.166,01 ) Mostra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo.	c1/(c201+c203)	1,65

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04  
NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Folha: 8  
Fortes Contábil

### Nota 1 - Contexto Operacional

A M. A. M Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 29/05/2019, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, em que revende produtos e mercadorias como instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos; entre outros. Tendo como clientes empresas privadas e públicas, e pessoas físicas, clientes tais que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado, resultado que corresponde ao trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades.

A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei n 6.404/76.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são:

- Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Realizável a Longo Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Exigível a Longo Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal.
- Receitas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.
- Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.

#### 1.01.03.01.01 - Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber corresponde ao valor das Notas Fiscais emitidas a clientes no país, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

#### 1.07.04 - Imobilizado

A Conta de Imobilizado registra os bens que são utilizados no exercício da atividade-fim do empreendimento, bem como a depreciação registrada de acordo com a legislação vigente. Estes bens fixos, tangíveis, fazem parte do ativo imobilizado do empreendimento.

#### 2.03.01.07 - Empréstimos e Financiamentos

Essa conta registra o saldo dos empréstimos e financiamentos vinculados a empresa, seja empréstimos bancários, financiamentos de imobilizados ou empréstimos com terceiros.

### Nota 4 - Outras Práticas

Durante o ano de 2021, ocorreu mudança de tributação, até Outubro/2021 a empresa era tributada pelo Imples Nacional e atualmente, a empresa é tributada pelo Lucro Presumido com recolhimento trimestral e por regime de competência conforme Art. 587, Decreto n° 9.580/2018 (RIR/2018). O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 em moeda corrente, em que Misael Alves de Moraes Neto detém 100% das cotas.

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário n° 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53. BA-1 recepcionado pela Receita Federal em 09/05/2022.

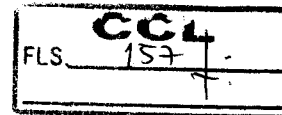
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
87761289387	MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 16:56 SOB Nº 20220297606.  
PROTOCOLO: 220297606 DE 09/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205848300. CNPJ DA SEDE: 33836848000104.  
NIRE: 22200582311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200582311	CNPJ 33.836.848/0001-04
NOME EMPRESARIAL M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.BA	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	33836848000104	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS : 33836848000104	829510387763426255 6	01/07/2021 a 01/07/2022	Sim
Contador	61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA: 61948365391	128750180128471914 9	19/11/2020 a 19/11/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.  
AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.BA-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 13:34:41

13.53.C1.26.6E.17.26.EC  
29.42.FF.55.BB.E5.C9.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



**Nome Empresarial:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 33.836.848/0001-04 **Nire:** 22200582311 **Scp:**  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021  
**Forma de Escrituração Contábil:** Livro Diário  
**Natureza do Livro:** Livro Diário  
**Identificação do arquivo(hash):** D0.A5.5B.3C.8D.82.ED.54.7A.58.0B.AC.B8.0E.F0.3A.AC.A9.53.BA-

Consulta Realizada em: 09/05/2022 10:38:16

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

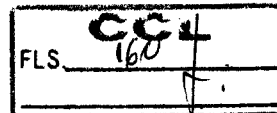
A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).





# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005328/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.483.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 03/03/2023 as 17:29:11.

Válido até: 01/06/2023.

Código de Controle: 250927.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



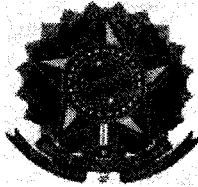
## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	250927
Data de emissão:	03/03/2023 às 17:29:11
Validade:	01/06/2023
Número Registro:	PI-005328/O-3
Nome:	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

[Voltar](#)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00001002

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91

CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR

Validade: 01/06/2023

Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Exercício: 2021

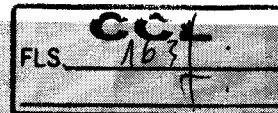
Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 1147.1402.1716.2030



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ



Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha - Teresina

Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001

www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 03.03.2023

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2023/00001002 É VÁLIDA**

Impressão : 03/03/2023

Validade : 01/06/2023

**Profissional :**

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

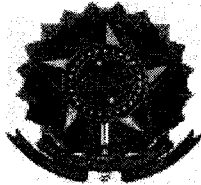
Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

**Consultado em 03 de março de 2023 .**

Sair



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00001000  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91  
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/06/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 1977.3232.3546.3860



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

CCL  
FLS. 165

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 03.03.2023

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2023/00001000 É VÁLIDA**

Impressão : 03/03/2023

Validade : 01/06/2023

**Profissional :**

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

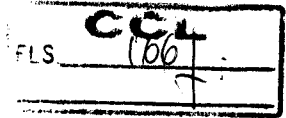
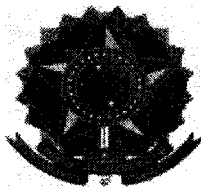
Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

**Consultado em 03 de março de 2023 .**

Sair



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00001001  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91  
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/08/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 3973.4914.5228.5855



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

FLS.

167

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha - Teresina

Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001

www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 03.03.2023

### Consulta certidão eletrônica:

**DHP Nº PI/2023/00001001 É VÁLIDA**

Impressão : 03/03/2023

Validade : 01/06/2023

### Profissional :

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

Consultado em 03 de março de 2023 .

Sair



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade:	M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.836.848/0001-04
Número de Ordem do Livro:	4		

**TERMO DE ABERTURA**

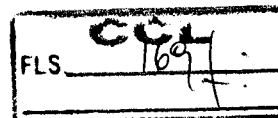
Nome Empresarial	M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	22200582311
CNPJ	33.836.848/0001-04
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42545

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42545
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**Balanco Patrimonial**

Folha: 1

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	9.164.272,44 D
1.01	Ativo Circulante	6.839.656,42 D
1.01.01	Disponibilidades	1.415.440,60 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.112.939,32 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.112.939,32 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.112.939,32 D
1.01.01.02	Bancos	302.501,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	302.501,28 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Ag. 3285-9 C/C 57279-9	292.219,32 D
1.01.01.02.01.0002	Nubank Ag. 0001 C/C 21875214-4	10.000,00 D
1.01.01.02.01.0003	Sicredi Ag. 2306 C/C 17919-1	281,96 D
1.01.03	Cientes	4.519.978,66 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	4.519.978,66 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	4.519.978,66 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	4.519.978,66 D
1.01.05	Créditos	113.982,76 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	113.982,76 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fomecedores	112.496,89 D
1.01.05.01.01.0012	Adiant. EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	4.135,97 D
1.01.05.01.01.0062	Adiant. HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA SA	108.360,92 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	1.485,87 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	1.485,87 D
1.01.15	Estoques	790.254,40 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	790.254,40 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	432.724,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	432.724,50 D
1.01.15.01.02	Compras	357.529,90 D
1.01.15.01.02.0008	Compras de Veículos p/ Revenda	357.529,90 D
1.07	Ativo não Circulante	2.324.616,02 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.707.550,13 D
1.07.00.05	Valores Mobiliários	105.560,81 D
1.07.00.05.01	Valores Mobiliários Nacionais	105.560,81 D
1.07.00.05.01.0001	BB Consórcio	81.144,64 D
1.07.00.05.01.0002	Ourocap	50,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.164.272,44 (Nove Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

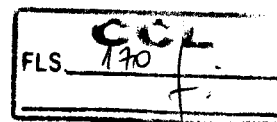
Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...

**Balço Patrimonial**

Folha: 2

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Conta	Descrição	31/12/2022
1.07.00.05.01.0003	RODOBENS CONSORCIO G 70004 COTA 110	8.418,70 D
1.07.00.05.01.0004	RODOBENS CONSORCIO G 70008 COTA 398	15.947,47 D
1.07.00.19	Outras Contas	1.601.989,32 D
1.07.00.19.01	Empréstimos Mútuos	1.601.989,32 D
1.07.00.19.01.0002	Empréstimo BR Comércio	1.601.989,32 D
1.07.04	Imobilizado	617.065,89 D
1.07.04.01	Bens em Operação	808.401,94 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	808.401,94 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas ,Equipamentos e Instalações Industriais	82.755,21 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	644.299,25 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	19.129,65 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	62.217,83 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	191.336,05 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	191.336,05 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Equipamentos de Processamento de Dados	20.262,16 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Veículos	157.071,94 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	13.126,67 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	875,28 C
Total Ativo		9.164.272,44 D
2	*** Passivo ***	9.164.272,44 C
2.01	Passivo Circulante	3.537.041,67 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.537.041,67 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.413.073,49 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.413.073,49 C
2.01.01.01.01.0002	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	1.388,19 C
2.01.01.01.01.0004	KALUNGA SA	4.540,62 C
2.01.01.01.01.0019	ANADONA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	1.260,00 C
2.01.01.01.01.0022	HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.	32.715,26 C
2.01.01.01.01.0031	DOMUS-DIST. DE PROD. FARMAC. LTDA	37.799,88 C
2.01.01.01.01.0032	DROGAFONTE LTDA	81.234,73 C
2.01.01.01.01.0033	MEDQUIMICA IND.FARMACEUTICA LTDA.	22.812,56 C
2.01.01.01.01.0040	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	11.244,54 C
2.01.01.01.01.0041	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	32.781,78 C
2.01.01.01.01.0042	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	34.430,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.164.272,44 (Nove Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99. 9A-0 recpcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

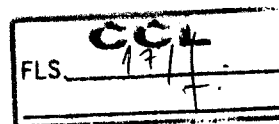
Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...



Folha: 3

Fortes Contábil

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.01.01.0043	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.045,50 C
2.01.01.01.01.0044	UNIMED TERESINA - COOP TRABALHO MEDICO	487,43 C
2.01.01.01.01.0061	WASSER FARMA LTDA	12.000,00 C
2.01.01.01.01.0064	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	24.495,60 C
2.01.01.01.01.0069	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	5.497,50 C
2.01.01.01.01.0073	C. ALVES DOS SANTOS EIRELI	791,00 C
2.01.01.01.01.0077	SOLQUIMICA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTI	6.859,60 C
2.01.01.01.01.0078	KHRYS TEC EIRELI	4.071,93 C
2.01.01.01.01.0079	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	151.613,09 C
2.01.01.01.01.0082	SHOPPING SAUDE LTDA	7.679,99 C
2.01.01.01.01.0083	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.762,61 C
2.01.01.01.01.0084	BELFAR LTDA	1.776,00 C
2.01.01.01.01.0085	MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO	60.000,00 C
2.01.01.01.01.0088	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	71.136,04 C
2.01.01.01.01.0090	LABORATORIO GLOBO SA	15.922,56 C
2.01.01.01.01.0091	SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	19.796,50 C
2.01.01.01.01.0092	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.	12.848,00 C
2.01.01.01.01.0097	AIRELA IND. FARMACEUTICA LTDA	35.560,46 C
2.01.01.01.01.0100	JELTA TRUCK LTDA	3.815,02 C
2.01.01.01.01.0104	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	838,02 C
2.01.01.01.01.0105	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	6.193,44 C
2.01.01.01.01.0111	ANAPOLIS IND E COM PROD HOSPIT EIRELI-ME	44.838,35 C
2.01.01.01.01.0115	ASTHAMED COM PROD EQUIP HOSP EIRELI-EPP	3.538,10 C
2.01.01.01.01.0118	BSB COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	6.142,50 C
2.01.01.01.01.0119	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LT	25.917,74 C
2.01.01.01.01.0125	DROGAROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9.091,00 C
2.01.01.01.01.0132	SUPER-DINATEC COMERCIO DE PAPEIS LTDA	130,02 C
2.01.01.01.01.0139	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	30.289,93 C
2.01.01.01.01.0142	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	1.051,20 C
2.01.01.01.01.0143	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	32.424,18 C
2.01.01.01.01.0146	SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	4.180,21 C
2.01.01.01.01.0152	MARIA FRANCISCA T O ME	266.800,00 C
2.01.01.01.01.0158	MX CIRURGICA HOSPITALAR EIRELI.	1.598,66 C
2.01.01.01.01.0161	CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOS	67.410,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.164.272,44 (Nove Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recebido pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

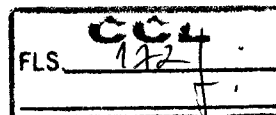
Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Folha: 4

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.01.01.0162	IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA	1.750,00 C
2.01.01.01.01.0164	SIRIO PHARMA EIRELI	32.936,82 C
2.01.01.01.01.0172	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL	1.814,51 C
2.01.01.01.01.0177	CLESIO F DE SOUSA LTDA	150,00 C
2.01.01.01.01.0180	NOVA ERA AMBIENTAL SERV. E COM. DE PRODU	271,27 C
2.01.01.01.01.0181	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	27.724,00 C
2.01.01.01.01.0182	BELLAPHYTUS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	4.698,00 C
2.01.01.01.01.0183	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE	41.590,52 C
2.01.01.01.01.0184	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	6.967,20 C
2.01.01.01.01.0185	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	42.517,91 C
2.01.01.01.01.0188	TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTAO LTDA	1.842,96 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.090.802,36 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	17.431,22 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	13.500,80 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.474,42 C
2.01.01.03.01.0005	Contribuição Assistencial a Recolher	456,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.073.371,14 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	100.167,15 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	30.506,58 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	164.551,42 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	394.337,37 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	221.582,18 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF s/ Folha a Recolher	1.959,36 C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	480,65 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	48.883,83 C
2.01.01.03.03.0022	ICMS Antecipação a Recolher	9.495,77 C
2.01.01.03.03.0023	Taxa Fecop a recolher	7.194,47 C
2.01.01.03.03.0024	ICMS Substituição Tributária a recolher	54.553,65 C
2.01.01.03.03.0025	ICMS Diferencial de Alíquota a recolher	1.039.658,71 C
2.01.01.17	Outras Contas	24.913,57 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	24.913,57 C
2.01.01.17.01.0008	Cartão de Crédito a Pagar	245,57 C
2.01.01.17.01.0010	Assessoria Contabil a Pagar	24.668,00 C
2.01.01.21	Provisões	8.252,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.164.272,44 (Nove Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Continua...

## Balço Patrimonial

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Folha: 5

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	8.252,25 C
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	8.078,85 C
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	173,40 C
2.03	Passivo não Circulante	1.552.137,45 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.552.137,45 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	761.193,72 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	761.193,72 C
2.03.01.03.03.0005	(-) Encargos de Parcelamento ICMS	271.221,37 D
2.03.01.03.03.0008	Parc. ICMS 220002040037838	182.157,28 C
2.03.01.03.03.0009	Parc. ICMS 226162040037989	850.257,81 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	790.943,73 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	790.943,73 C
2.03.01.07.01.0001	Empréstimo Fomento 20007154	25.504,34 C
2.03.01.07.01.0002	Empréstimo AMB TRADE FIDUC	652.023,30 C
2.03.01.07.01.0003	Empréstimo BB Giro	113.416,09 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.075.093,32 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	2.575.093,32 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.575.093,32 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.655.140,70 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	4.655.140,70 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.080.047,38 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	2.080.047,38 D
Total Passivo		9.164.272,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.164.272,44 (Nove Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99. A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

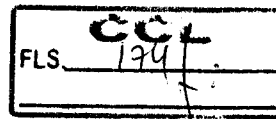
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	22.756.320,86
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	22.756.320,86
010.01.02	Vendas de Mercadorias	22.756.320,86
(-) 020	Deduções da Receita	4.718.341,34
020.01	Impostos Faturados	3.306.241,24
020.01.01	ICMS	3.025.430,08
020.01.03	COFINS	230.791,51
020.01.04	PIS	50.019,65
020.02	Outras Deduções	1.412.100,10
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	1.412.100,10
(=) 030	Receita Líquida	18.037.979,52
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	9.394.204,87
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	9.394.204,87
(=) 060	Lucro Bruto	8.643.774,65
(-) 070	Despesas Operacionais	3.304.959,77
070.01	Despesas Administrativas	1.410.685,40
070.02	Despesas com Vendas	308.583,63
070.03	Despesas Tributárias	1.585.690,74
(+) 080	Receitas Financeiras	19.034,28
080.01	Receitas Financeiras	19.034,28
(-) 090	Despesas Financeiras	216.959,76
090.01	Despesas Financeiras	216.959,76
(-) 100	Despesas Não Operacionais	1.025.133,80
100.01	Despesas Não Operacionais	1.025.133,80
(+) 101	Outras Receitas	1.939.347,54
101.01	Outras Receitas	1.939.347,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.055.103,14
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.055.103,14
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	230.517,59
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	230.517,59
(-) 170	Imposto de Renda	402.884,42
170.01	Imposto de Renda	402.884,42
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.421.701,13

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Fim

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 7

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.110.797,62</b>	<b>(1.284.774,27)</b>	<b>1.326.023,35</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(602.349,23)	(602.349,23)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(2.070.281,93)	0,00	(2.070.281,93)
Outras Contas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	5.614.625,01	(192.923,88)	5.421.701,13
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>4.655.140,70</b>	<b>(2.080.047,38)</b>	<b>4.075.093,32</b>

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

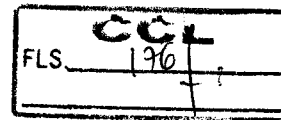
Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Folha: 8

Fortes Contábil

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	5.421.701,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	(602.349,23)
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(2.070.281,93)
Aumento em Clientes	(3.811.039,38)
Aumento em Adiantamentos a Fornecedores	(71.452,35)
Aumento em Impostos e Contribuições a Recuperar	(1.485,87)
Aumento em Estoques	(548.344,64)
Aumento em Fornecedores Nacionais	1.218.311,64
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.989.826,10
Aumento em Assessoria Contábil a Pagar	12.568,00
Aumento em Provisões de Natureza Trabalhista	6.425,91
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>1.543.879,38</b>
<b>Atividades Investimento</b>	
Aumento em Valores Mobiliários	(54.213,33)
Aumento em Empréstimos Mútuos	(1.601.989,32)
Diminuição em Imobilizado	440.334,70
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>(1.215.867,95)</b>
<b>Atividades Financiamento</b>	
Diminuição em Cartão de Crédito a Pagar	(43.184,29)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	761.193,72
Aumento em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	70.550,05
Diminuição em Empréstimos Mútuos	(955.772,33)
<b>Caixa Líquido das Atividades Financiamento</b>	<b>(167.212,85)</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>160.798,58</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>1.254.642,02</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>1.415.440,60</b>

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

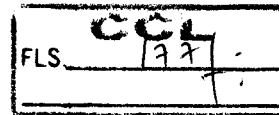
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

**Análise pelos Índices do Balanço**

Folha: 9

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

Mês/Ano: 12/2022

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) 9.164.272,44 Mostra quanto o Ativo Total é financiado com recursos de terceiros.	(c201+c203)/c1	0,56
LC	Liquidez Corrente 6.839.656,42 / 3.537.041,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,93
LG	Liquidez Geral ( 6.839.656,42 + 1.707.550,13 ) / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,68
SG	Solvência Geral 9.164.272,44 / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Mostra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo.	c1/(c201+c203)	1,80

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

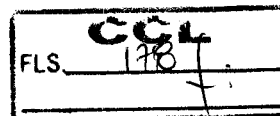
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



## Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 9

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

NIRE: 22200582311 - Data - 05/06/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) / 9.164.272,44 Mostra quanto o Ativo Total é financiado com recursos de terceiros.	(c201+c203)/c1	0,56
LC	Liquidez Corrente 6.839.656,42 / 3.537.041,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,93
LG	Liquidez Geral ( 6.839.656,42 + 1.707.550,13 ) / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,68
LS	Liquidez Seca ( 6.839.656,42 - 790.254,40 ) / 3.537.041,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante menos os estoques para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,71
SG	Solvência Geral 9.164.272,44 / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Mostra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo.	c1/(c201+c203)	1,80

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99. 9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

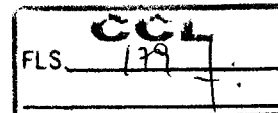
Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.812.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Fim



## Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 9

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

NIRE: 22200582311 - Data - 05/06/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) / 9.164.272,44 Mostra quanto o Ativo Total é financiado com recursos de terceiros.	(c201+c203)/c1	0,56
LC	Liquidez Corrente 6.839.656,42 / 3.537.041,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,93
LG	Liquidez Geral ( 6.839.656,42 + 1.707.550,13 ) / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,68
LS	Liquidez Seca ( 6.839.656,42 - 790.254,40 ) / 3.537.041,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante menos os estoques para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,71
SG	Solvência Geral 9.164.272,44 / ( 3.537.041,67 + 1.552.137,45 ) Mostra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo.	c1/(c201+c203)	1,80

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

Fim

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 10

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

### Nota 1 - Contexto Operacional

A M. A. M Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 29/05/2019, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, em que revende produtos e mercadorias como instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos odontológicos; entre outros. Tendo como clientes empresas privadas e públicas, e pessoas físicas, clientes tais que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado, resultado que corresponde ao trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades.

A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei n 6.404/76.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são:

- Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Realizável a Longo Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal.
- Receitas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.
- Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.

#### 1.01.03.01.01 - Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber corresponde ao valor das Notas Fiscais emitidas a clientes no país, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

#### 1.07.00.19.01 - Empréstimos a Receber

A Conta de Empréstimos Mútuos registra os valores emprestados a pessoas físicas ou jurídicas com partes relacionadas ou não, com prospecção de recebimento até o exercício seguinte.

#### 2.01.01.01.01 - Fornecedores

A Conta de Fornecedor registra o saldo de todos os fornecedores vinculados a empresa, seja fornecedores de mercadorias, como também para uso e consumo, serviços utilizados e compra de imobilizados.

#### 3.01.01.03.03 - Obrigações Fiscais

As obrigações fiscais estão demonstradas pelo valor principal da obrigação, de acordo com as apurações enviadas em declarações ao fisco.

### Nota 4 - Outras Práticas

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

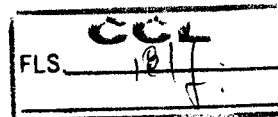
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Folha: 11

Licenciado para: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Fortes Contábil

Empresa: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04

NIRE: 22200582311 - Data: 05/06/2019

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 em moeda corrente, em que Misael Alves de Moraes Neto detém 100% das cotas.

Sob penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0 recepcionado pela Receita Federal em 07/06/2023.

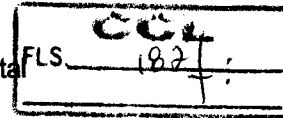
Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está assinado digitalmente com o uso do Certificado Digital no padrão ICP Brasil.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 877.612.893-97

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC-PI 5328/O-1  
CPF 619.483.653-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
87761289387	MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 09:42 SOB Nº 20230397433.  
PROTOCOLO: 230397433 DE 09/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308593531. CNPJ DA SEDE: 33836848000104.  
NIRE: 22200582311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2023.  
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

## BALANÇO PATRIMONIAL



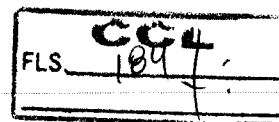
Entidade: **M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **33.836.848/0001-04**  
 Número de Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** Ativo ***</b>		<b>R\$ 3.355.283,67</b>	<b>R\$ 9.164.272,44</b>
<b>Ativo Circulante</b>		<b>R\$ 2.246.535,60</b>	<b>R\$ 6.839.656,42</b>
Disponibilidades		R\$ 1.254.642,02	R\$ 1.415.440,60
Numerários em Espécie		R\$ 1.235.855,01	R\$ 1.112.939,32
Caixa Geral		R\$ 1.235.855,01	R\$ 1.112.939,32
Caixa		R\$ 1.235.855,01	R\$ 1.112.939,32
Bancos		R\$ 18.787,01	R\$ 302.501,28
Contas Correntes		R\$ 18.787,01	R\$ 302.501,28
Banco do Brasil Ag. 3285-9 C/C 57279-9		R\$ 18.787,01	R\$ 292.219,32
Nubank Ag. 0001 C/C 21875214-4		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Sicredi Ag. 2306 C/C 17919-1		R\$ 0,00	R\$ 281,96
Aplicação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 708.939,28	R\$ 4.519.978,66
Clientes Nacionais		R\$ 708.939,28	R\$ 4.519.978,66
Duplicatas a Receber		R\$ 708.939,28	R\$ 4.519.978,66
Clientes Diversos		R\$ 708.939,28	R\$ 4.519.978,66
Créditos		R\$ 41.044,54	R\$ 113.982,76
Créditos com Terceiros		R\$ 41.044,54	R\$ 113.982,76
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 41.044,54	R\$ 112.496,89
Adiant. JALLES MACHADO S.A.		R\$ 10.794,10	R\$ 0,00
Adiant. PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		R\$ 30.250,44	R\$ 0,00
Adiant. EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.135,97
Adiant. HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 108.360,92
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.485,87
COFINS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.485,87
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 241.909,76	R\$ 790.254,40
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 241.909,76	R\$ 790.254,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoque de Mercadorias		R\$ 241.909,76	R\$ 432.724,50
Mercadorias Para Revenda		R\$ 241.909,76	R\$ 432.724,50
Compras		R\$ 0,00	R\$ 357.529,90
Compras de Veículos p/ Revenda		R\$ 0,00	R\$ 357.529,90
Ativo não Circulante		R\$ 1.108.748,07	R\$ 2.324.616,02
Realizável a Longo Prazo		R\$ 51.347,48	R\$ 1.707.550,13
Valores Mobiliários		R\$ 51.347,48	R\$ 105.560,81
Valores Mobiliários Nacionais		R\$ 51.347,48	R\$ 105.560,81
BB Consórcio		R\$ 51.347,48	R\$ 81.144,64
Ourocap		R\$ 0,00	R\$ 50,00
RODOBENS CONSORCIO G 70004 COTA 110		R\$ 0,00	R\$ 8.418,70
RODOBENS CONSORCIO G 70008 COTA 398		R\$ 0,00	R\$ 15.947,47
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 1.601.989,32
Empréstimos Mútuos		R\$ 0,00	R\$ 1.601.989,32
Empréstimo BR Comércio		R\$ 0,00	R\$ 1.601.989,32
Imobilizado		R\$ 1.057.400,59	R\$ 617.065,89
Bens em Operação		R\$ 1.128.221,82	R\$ 808.401,94
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.128.221,82	R\$ 808.401,94
Máquinas ,Equipamentos e Instalações Industriais		R\$ 82.755,21	R\$ 82.755,21
Veículos		R\$ 994.291,44	R\$ 644.299,25
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 19.129,65
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 51.175,17	R\$ 62.217,83
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (70.821,23)	R\$ (191.336,05)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (70.821,23)	R\$ (191.336,05)
(-) (-) Depreciação de Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (8.996,63)	R\$ (20.262,16)
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (56.973,49)	R\$ (157.071,94)
(-) (-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (4.851,11)	R\$ (13.126,67)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (875,28)
*** Passivo ***		R\$ 3.355.283,67	R\$ 9.164.272,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

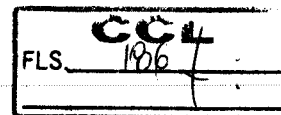
## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>Passivo Circulante</b>		R\$ 353.094,31	R\$ 3.537.041,67
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 353.094,31	R\$ 3.537.041,67
Fornecedores		R\$ 194.761,85	R\$ 1.413.073,49
Fornecedores Nacionais		R\$ 194.761,85	R\$ 1.413.073,49
(-) DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.388,19
(-) KALUNGA SA		R\$ (0,00)	R\$ 4.540,62
CLIMATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA		R\$ 5.388,00	R\$ (0,00)
L FRANCISCO NETO PROD ALIMENTIC		R\$ 6.000,00	R\$ (0,00)
E. G. LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 103,48	R\$ (0,00)
(-) ANADONA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.260,00
(-) HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 32.715,26
TRANSPORTES FARIAS FAZ LTDA		R\$ 685,00	R\$ (0,00)
DOMUS-DIST. DE PROD. FARMAC. LTDA		R\$ 7.748,33	R\$ 37.799,88
DROGAFONTE LTDA		R\$ 16.315,60	R\$ 81.234,73
MEDQUIMICA IND.FARMACEUTICA LTDA.		R\$ 12.287,80	R\$ 22.812,56
TEXTILSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 1.877,40	R\$ (0,00)
ALEMANHA VEICULOS LTDA		R\$ 133.980,00	R\$ (0,00)
(-) CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 11.244,54
(-) ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 32.781,78
(-) PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 34.430,56
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R\$ 10.376,24	R\$ 14.045,50
(-) UNIMED TERESINA - COOP TRABALHO MEDICO		R\$ (0,00)	R\$ 487,43
(-) WASSER FARMA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 12.000,00
(-) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 24.495,60
(-) COMERCIAL MOSTAERT LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 5.497,50
(-) C. ALVES DOS SANTOS EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 791,00
(-) SOLQUIMICA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTI		R\$ (0,00)	R\$ 6.859,60
(-) KHRYS TEC EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 4.071,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



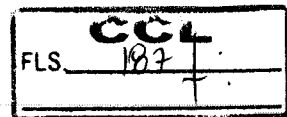
## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A		R\$ (0,00)	R\$ 151.613,09
(-) SHOPPING SAUDE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 7.679,99
(-) 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 41.762,61
(-) BELFAR LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.776,00
(-) MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO		R\$ (0,00)	R\$ 60.000,00
(-) LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 71.136,04
(-) LABORATORIO GLOBO SA		R\$ (0,00)	R\$ 15.922,56
(-) SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 19.796,50
(-) OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 12.848,00
(-) AIRELA IND. FARMACEUTICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 35.560,46
(-) JELTA TRUCK LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.815,02
(-) CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 838,02
(-) ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.193,44
(-) ANAPOLIS IND E COM PROD HOSPIT EIRELI-ME		R\$ (0,00)	R\$ 44.838,35
(-) ASTHAMED COM PROD EQUIP HOSP EIRELI-EPP		R\$ (0,00)	R\$ 3.538,10
(-) BSB COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 6.142,50
(-) OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LT		R\$ (0,00)	R\$ 25.917,74
(-) DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 9.091,00
(-) SUPER-DINATEC COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 130,02
(-) IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		R\$ (0,00)	R\$ 30.289,93
(-) MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD		R\$ (0,00)	R\$ 1.051,20
(-) JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS		R\$ (0,00)	R\$ 32.424,18
(-) SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO		R\$ (0,00)	R\$ 4.180,21
(-) MARIA FRANCISCA T O ME		R\$ (0,00)	R\$ 266.800,00
(-) MX CIRURGICA HOSPITALAR EIRELI.		R\$ (0,00)	R\$ 1.598,66
(-) CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOS		R\$ (0,00)	R\$ 67.410,00
(-) IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA		R\$ (0,00)	R\$ 1.750,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

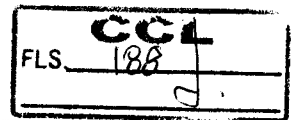
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SIRIO PHARMA EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 32.936,82
(-) ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL		R\$ (0,00)	R\$ 1.814,51
(-) CLESIO F DE SOUSA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 150,00
(-) NOVA ERA AMBIENTAL SERV. E COM. DE PRODU		R\$ (0,00)	R\$ 271,27
(-) DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD		R\$ (0,00)	R\$ 27.724,00
(-) BELLAPHYTUS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.698,00
(-) ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE		R\$ (0,00)	R\$ 41.590,52
(-) MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.967,20
(-) ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 42.517,91
(-) TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.842,96
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 100.976,26	R\$ 2.090.802,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 8.244,51	R\$ 17.431,22
INSS a Recolher		R\$ 7.015,03	R\$ 13.500,80
FGTS a Recolher		R\$ 1.160,48	R\$ 3.474,42
Contribuição Assistencial a Recolher		R\$ 69,00	R\$ 456,00
Obrigações Fiscais		R\$ 92.731,75	R\$ 2.073.371,14
ICMS a Recolher		R\$ 16.093,16	R\$ 100.167,15
PIS a Recolher		R\$ 439,83	R\$ 30.506,58
COFINS a Recolher		R\$ 2.027,33	R\$ 164.551,42
IRPJ a Recolher		R\$ 13.764,37	R\$ 394.337,37
CSLL a Recolher		R\$ 9.592,76	R\$ 221.582,18
IRRF s/ Folha a Recolher		R\$ 292,68	R\$ 1.959,36
(-) CSRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 480,65
Simplex a Recolher		R\$ 48.883,83	R\$ 48.883,83
ICMS Antecipação a Recolher		R\$ 1.626,98	R\$ 9.495,77
Taxa Fecop a recolher		R\$ 10,81	R\$ 7.194,47
(-) ICMS Substituição Tributária a recolher		R\$ (0,00)	R\$ 54.553,65
(-) ICMS Diferencial de Alíquota a recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.039.658,71
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 7



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

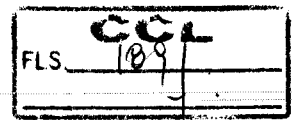
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 55.529,86	R\$ 24.913,57
Outras Obrigações		R\$ 55.529,86	R\$ 24.913,57
Cartão de Crédito a Pagar		R\$ 43.429,86	R\$ 245,57
Assessoria Contabil a Pagar		R\$ 12.100,00	R\$ 24.668,00
Provisões		R\$ 1.826,34	R\$ 8.252,25
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.826,34	R\$ 8.252,25
INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ 1.826,34	R\$ 8.078,85
(-) INSS sobre Férias		R\$ (0,00)	R\$ 173,40
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 1.676.166,01	R\$ 1.552.137,45
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.676.166,01	R\$ 1.552.137,45
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 761.193,72
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 761.193,72
(-) (-) Encargos de Parcelamento ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (271.221,37)
(-) Parc. ICMS 220002040037838		R\$ (0,00)	R\$ 182.157,28
(-) Parc. ICMS 226162040037989		R\$ (0,00)	R\$ 850.257,81
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.676.166,01	R\$ 790.943,73
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 720.393,68	R\$ 790.943,73
Empréstimo Fomento 20007154		R\$ 63.653,28	R\$ 25.504,34
Empréstimo AMB TRADE FIDUC		R\$ 656.740,40	R\$ 652.023,30
(-) Empréstimo BB Giro		R\$ (0,00)	R\$ 113.416,09
Empréstimos Mútuos		R\$ 955.772,33	R\$ (0,00)
Empréstimo Misael Alves		R\$ 113.821,74	R\$ (0,00)
Empréstimo BR Comércio		R\$ 841.950,59	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 1.326.023,35	R\$ 4.075.093,32
Capital Realizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 7



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.836.848/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Residentes no País			
(-) Outras Contas		R\$ (173.976,65)	R\$ 2.575.093,32
(-) Outras Contas		R\$ (173.976,65)	R\$ 2.575.093,32
Lucros Acumulados		R\$ 1.110.797,62	R\$ 4.655.140,70
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.110.797,62	R\$ 4.655.140,70
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.284.774,27)	R\$ (2.080.047,38)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.284.774,27)	R\$ (2.080.047,38)
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 7

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> <b>SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped</b>	<b>Versão: 10.1.8</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
<b>NIRE</b> 22200582311	<b>CNPJ</b> 33.836.848/0001-04
<b>NOME EMPRESARIAL</b> M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61948365391	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA:61948365391	128750180128471914 9	19/11/2020 a 19/11/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	33836848000104	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS :33836848000104	829510497714369676 2	01/07/2022 a 01/07/2023	Sim

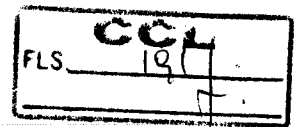
**NÚMERO DO RECIBO:**

BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.  
94.37.B8.38.08.17.99.9A-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO  em 07/06/2023 às 18:22:45  9F.EF.D2.A5.DF.93.1B.A5 0C.64.50.AB.72.73.F4.3B
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 33.836.848/0001-04 Nire: 22200582311 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Identificação do arquivo(hash): BE.08.7D.5D.83.7E.62.87.65.B4.81.BD.94.37.B8.38.08.17.99.9A-

Consulta Realizada em: 09/06/2023 05:16:04

### Resultado da Verificação

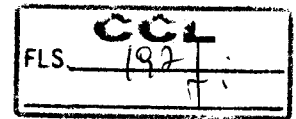
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005328/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.483.653-**

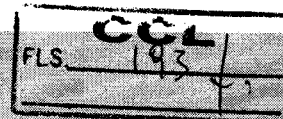
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 06/03/2024 as 13:52:39.

Válido até: 04/06/2024.

Código de Controle: 906213.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



# SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

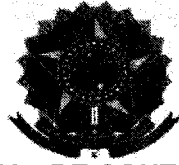
VERACIDADE

## Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 906213  
Data de emissão: 06/03/2024 às 13:52:39  
Validade: 04/06/2024  
Número Registro: PI-005328/O-3  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Voltar



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

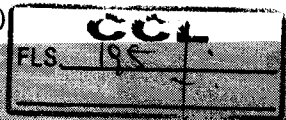


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00000909  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91  
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04/06/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Nº 04 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 4888.5829.6143.6457



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

Av. Pedro Freltas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 06.03.2024

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2024/00000909 É VÁLIDA**

Impressão : 06/03/2024

Validade : 04/06/2024

**Profissional :**

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

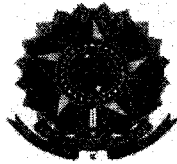
Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

**Consultado em 06 de março de 2024 .**

Sair



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00000911  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91  
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04/06/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 4158.5413.5727.6040



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha - Teresina  
Cep: 64018-000 - 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 06.03.2024

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2024/00000911 É VÁLIDA**

Impressão : 06/03/2024

Validade : 04/06/2024

**Profissional :**

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

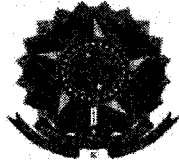
Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

**Consultado em 06 de março de 2024 .**

Sair



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

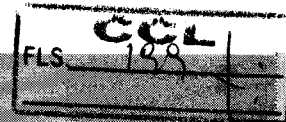


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00000910  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 619.483.653-91  
CRC/UF n.º PI-005328/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04/06/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 619.483.653-91 Controle : 8982.9923.1552.1866



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha - Teresina

Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001

www.crcpi.org.br • crepi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 06.03.2024

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2024/00000910 É VÁLIDA**

Impressão : 06/03/2024

Validade : 04/06/2024

**Profissional :**

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE OLIVEIRA

Número Registro CRC : PI-005328/O - CONTADOR

CPF : 619.483.653-91

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

**Consultado em 06 de março de 2024 .**

Sair



**MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA**  
 Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA  
 Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

28/02/2024 10:14:23	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
28/02/2024 12:21:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS NESSE CERTAME, QUE DEVIDO A PROBLEMAS COM A INTERNET, O PROCESSO FOI PUBLICADO SEM A MARCAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NA PLATAFORMA, NO ENTANTO, TODOS PRECISAM ATENDER AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL.		
8/02/2024 17:12:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
01/03/2024 12:00:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS NESSE CERTAME, QUE DEVIDO A PROBLEMAS COM A INTERNET, O PROCESSO FOI PUBLICADO SEM A MARCAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NA PLATAFORMA, NO ENTANTO, TODOS PRECISAM ATENDER AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL. DESSA FORMA ORIENTAMOS QUE TODOS DEIXEM SUA DOCUMENTAÇÃO PRONTA PRA NOS ENVIAR LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA FASE DE LANCES. POIS NÃO VAMOS ACEITAR DOCUMENTOS EMITIDOS COM DATA E HORÁRIO POSTERIOR AO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO.		
01/03/2024 12:02:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
CASO ALGUÉM TENHA DÚVIDAS QUANTO COMO PROCEDER REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PODEM SOLICITAR INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA OPÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.		
04/03/2024 14:59:55	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
04/03/2024 15:03:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
04/03/2024 20:01:29	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
05/03/2024 13:44:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/03/2024 19:21:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
11/03/2024 13:57:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO LTDA
11/03/2024 13:57:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/03/2024 14:03:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO LTDA
11/03/2024 15:12:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/03/2024 15:13:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
11/03/2024 15:56:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SEBBA MOTORS LTDA
11/03/2024 16:24:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CELSINHO VEICULOS EIRELI
11/03/2024 16:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
11/03/2024 16:37:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
11/03/2024 17:01:09	CADASTRO DE PROPOSTA	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12/03/2024 00:17:03	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
12/03/2024 00:17:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
12/03/2024 07:47:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12/03/2024 07:56:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
12/03/2024 10:10:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA LICITANTES. NESTE MOMENTO IDENTIFICAMOS QUE NO ATO DA PUBLICAÇÃO HOUVE UM EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DENTRO DA PLATAFORMA, POIS AO INVÉS DE COLOCAR 12/03/2024 FOI DIGITADO 12/06/2024. ASSIM VAMOS FAZER CONTATO COM A PLATAFORMA, E NO DECORRER DO DIA VAMOS RETORNAR AQUI PRA DAR MAIORES ESCLARECIMENTOS E A NOVA DATA PARA A SESSÃO. VENHO INFORMAR QUE NÃO SERÃO MAIS CADASTRADAS NOVAS PROPOSTAS, POIS O PRAZO JÁ ENCERROU.		
12/03/2024 10:10:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
ASSIM SÓ IRÃO PARTICIPAR DESTA SESSÃO QUEM CADASTROU PROPOSTA ATÉ O HORÁRIO PREDEFINIDO, QUE FOI AS 08:00H DO DIA 12/03/2024.		

MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI

12/03/2024 12:38:33 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES VENHO INFORMAR QUE EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA, FIZEMOS A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 13/03/2024 ÀS 10:00. ASSIM AGUARDAMOS TODOS ON LINE NA DATA E HORÁRIO JÁ DEFINIDO.

13/03/2024 10:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA TODOS. AGRADEÇO PELA COMPREENSÃO QUANTO A ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO.

13/03/2024 10:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO VAMOS DAR INÍCIO A SESSÃO DE LANCES AO TEMPO QUE SOLICITO QUE TODOS TENHAM PRUDÊNCIA EM SEUS LANCES, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO PLENO DA NECESSIDADE DO MUNICIPIO DENTRO DO QUE ESTÁ PREVISTO NO EDITAL.

13/03/2024 10:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA SORTE A TODOS.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GMB	Modelo: S10 Cab Simples 2.8 Diesel 4X4 2024-0 KM
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			Valor Total: 328.000,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 164.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079 50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
2 SEBBA MOTORS LTDA	026 02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	73,78	Não
3 INOVATTO VEICULOS LTDA	125 37.115.386/0001-97	629.660,00	579.000,00	1,58	Sim
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019 26.166.156/0001-30	755.200,00	608.000,00	5,01	Sim
5 PREMIER COMERCIO LTDA	082 13.308.204/0001-36	755.394,04	620.000,00	1,97	Sim
6 EMPORIO 77 LTDA	107 13.430.713/0001-37	700.000,00	700.000,00	12,90	Sim
7 M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	093 33.836.848/0001-04	755.394,04	705.000,00	0,71	Não
8 CELSINHO VEICULOS EIRELI	078 10.707.442/0001-26	754.000,00	754.000,00	6,95	Sim
9 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	005 47.656.936/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
10 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	006 20.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
11 CAMMINARE MAQUINAS E	115 35.741.144/0001-83	755.380,00	755.380,00	0,02	Sim
12 PEDRAGON AUTOS LTDA	023 03.935.826/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

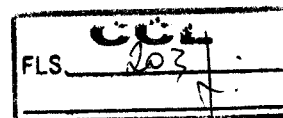
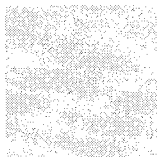
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/02/2024 09:33:19	PUBLICADO			
28/02/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/03/2024 10:00:58	DISPUTA			
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 023)		755.394,04
13/03/2024 10:00:58	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 107)		700.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)		755.200,00

**MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI**

13/03/2024 10:00:58	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 082)	755.394,04
13/03/2024 10:00:58	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	755.380,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	CELSINHO VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 078)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	629.660,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	755.200,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	755.394,04
13/03/2024 10:02:17	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	328.000,00
13/03/2024 10:04:03	MENSAGEM	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	
sr: Pregoeiro solicitado o cancelamento do lance , para aferir correto do lote .			
13/03/2024 10:04:41	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	620.000,00
13/03/2024 10:06:03	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	619.000,00
13/03/2024 10:06:33	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	618.500,00
13/03/2024 10:07:19	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	618.000,00
13/03/2024 10:07:53	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	615.000,00
13/03/2024 10:08:08	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	615.001,00
13/03/2024 10:08:17	LANCE	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 082)	620.000,00
13/03/2024 10:08:24	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	614.000,00
13/03/2024 10:08:40	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	613.000,00
13/03/2024 10:09:51	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	711.200,00
13/03/2024 10:09:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/03/2024 10:10:13	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	612.000,00
13/03/2024 10:10:25	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	611.000,00
13/03/2024 10:11:03	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	610.000,00
13/03/2024 10:11:04	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	705.000,00
13/03/2024 10:11:37	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	580.000,00
13/03/2024 10:12:37	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	609.000,00
13/03/2024 10:13:08	MENSAGEM	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	
O pedido efetuado de cancelamento do lance mas o sistema não atendeu, sendo assim bloqueado de fazer minha oferta de lances .			
13/03/2024 10:13:33	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	608.000,00
13/03/2024 10:14:13	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	579.000,00
13/03/2024 10:14:31	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	570.000,00
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA			
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/03/2024 10:16:31	HABILITAÇÃO		



**MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI**

---

**PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO HIGOR MOREIRA SAMPAIO**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYLA ANDRADE MELO**

MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA  
Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA  
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

			TOTAL DO PROCESSO: 705.000,00
<b>M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		<b>33.836.848/0001-04</b>	<b>705.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 705.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO Inf. detal.: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			<b>Total: 705.000,00</b>
Quantidade: 2	Val. Ref.: 377.697,02	Valor Unit.: 352.500,00	Total Item: 705.000,00

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO HIGOR MOREIRA SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYLA ANDRADE MELO

MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
ALTO LONGÁ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA  
Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA  
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2024 10:22:28  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 352.500,00	Valor Total: 705.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	093	33.836.848/0001-04	755.394,04	705.000,00		Não
2 CELSINHO VEICULOS EIRELI	078	10.707.442/0001-26	754.000,00	754.000,00	6,95	Sim
3 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	005	47.656.936/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
4 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	006	20.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
5 CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	755.380,00	755.380,00	0,02	Sim
6 PEDRAGON AUTOS LTDA	023	03.935.826/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079	50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
SEBBA MOTORS LTDA	026	02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	73,7805	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	125	37.115.386/0001-97	629.660,00	579.000,00	1,5789	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019	26.166.156/0001-30	755.200,00	608.000,00	5,0086	Sim
PREMIER COMERCIO LTDA	082	13.308.204/0001-36	755.394,04	620.000,00	1,9737	Sim
EMPORIO 77 LTDA	107	13.430.713/0001-37	700.000,00	700.000,00	12,9032	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA

Id:089B89B99DBF2A80

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ALTO LONGÁ-PI

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PI/MA  
Processo Administrativo Nº PED01.2024-SRP  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARCUS VINÍCIUS ALVARES ROCHA PESSOA  
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2024 10:22:28  
LOTE 1

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Unid	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UNID		Toyota	HILUX CS	352.500,00	705.000,00
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, 4 tração 4x4, sem km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Preço p/ (A.S.S.) nas quatro rodas, modelo do ano de contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO						
Quantidade: 2						

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DM(%)	ME
1 M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	063 30.836.648/0001-04	755.394,04	705.000,00		Não
2 CELSINHO VEICULOS EIRELI	078 10.707.448/0001-98	754.000,00	754.000,00	8,96	Sim
3 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	006 47.896.898/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
4 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	008 30.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
5 CAMMINARE MAQUINAS E	115 85.741.144/0001-83	755.390,08	755.390,08	0,02	Sim
6 PEDRAGON AUTOS LTDA	023 08.995.898/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

## DESCLASSIFICADOS

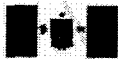
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DM(%)	ME
1 SAFRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079 50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
2 SEBBA MOTORS LTDA	026 02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	23,7805	Não
3 INOVATTO VEICULOS LTDA	125 57.115.398/0001-87	889.880,00	570.000,00	1,5789	Sim
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019 85.195.158/0001-30	755.200,00	608.000,00	5,0088	Sim
5 PREMIER COMERCIO LTDA	082 13.308.304/0001-94	755.394,04	680.000,00	1,0737	Sim
6 EMPORIO 77 LTDA	107 15.430.719/0001-57	700.000,00	700.000,00	12,8032	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE CÉSAR SARAJVA DE ÁREA LEÃO COSTA

Gerado em: 04/04/2024 10:22:28

1 de 1

Id:1518FAF4E7992A16

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº.: 011/2024

Alto Longá - PI, 05 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, senhor HENRIQUE CÉSAR SARAJVA DE ÁREA LEÃO COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MAURICIO WANDERSON DE OLIVEIRA com inscrição no CPF 055.829.413-60, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HENRIQUE CÉSAR SARAJVA DE ÁREA LEÃO COSTA  
Prefeito Municipal

Id:0B6214AA58D32867

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ: 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

PORTARIA 192/2024

Avelino Lopes/PI, 04 de Abril de 2024.

Exonera o titular de cargo em caráter comissionado de Chefe de Setor de Almoxarifado do Departamento pedagógico de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GUILHERME DE SANTANA SOBRINHO, brasileiro, CPF: 039.635.693-10, da função de Chefe de Setor de Almoxarifado do Departamento Pedagógico de Avelino Lopes-PI.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir da data desta publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAS FERREIRA DE SOUSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B89B99DBF2871

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ: 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

PORTARIA 193/2024

Avelino Lopes/PI, 04 De Abril de 2024.

Nomeia o titular de cargo em caráter Chefe de Setor de Almoxarifado do Departamento Pedagógico de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SIDELICE MARIA ALVES, brasileira, CPF: 002.756.923-37, da função de Chefe de Setor de Almoxarifado do Departamento Pedagógico de Avelino Lopes-PI.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir da data desta Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAS FERREIRA DE SOUSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C406D45232A15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da licitação, pelo prazo de 10 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

2 de 7

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

7.2- Na eventualidade de dívidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é deferido à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de não se enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ de filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ALTO LONGÁ-PI por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

3 de 7

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 015/2024

Alto Longá (PI), 05 de abril de 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 84, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 64/90, Art. 1º da Legislação Eleitoral.
CONSIDERANDO que o supracitado irá concorrer a um cargo eleitoral na eleição de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura a senhora ANA VITÓRIA MOURA FROTA DE ARÊA LEÃO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 076.523.333-93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito Municipal, em Alto Longá, dado e passado aos cinco (05) dia do mês de abril de 2024.

Henrique César Saraiva de Arêa Leão
Prefeito Municipal

Id:OB6214AA58D32A8E



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, inscrito no CNPJ nº 06.554.323/0001-03, com endereço RUA BENEDITO BRITO, 400, na cidade de ALTO LONGÁ-PI, neste ato representado pelo ordenador, HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA portador da Cédula de Identidade nº 683000, e inscrito no CPF nº 076.523.333-93, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 14133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMA, homologado em 04/04/2024, integrante do Processo Administrativo nº 2001.2024-SRE, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.836.848/0001-04, com endereço RUA ACACIA Nº 1253, CEP 64049170, representada por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, Carteira de Identidade nº 1869287, inscrito no CPF nº 877.612.893-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.), NAR QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 10 meses, a partir da data de sua publicação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 14133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

1 de 7





MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ALTO LONGÁ-PI

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ALTO LONGÁ-PI

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de intarpeção judicial ou extrajudicial;
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor;
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, será-lhe aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 70, incisos XIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ALTO LONGÁ-PI

4 de 7

- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, inerte ou inexecução o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos emperados pelos itens 8 e 9 a serem executadas pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrarem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

5 de 7

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ALTO LONGÁ-PI

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÉA LEÃO COSTA

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ALTO LONGÁ, 05 de abril de 2024

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 1	Quant: 1	Núm: 093	705.000,00	Total: 705.000,00
Gerado em: 05/04/2024 12:14:00				
6 de 7				
<b>MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ ALTO LONGÁ-PI</b>				
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS	
Descrição: Veículo tipo pick-up cabina simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 352.500,00	Total Item: 705.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 705.000,00</b>				
Gerado em: 05/04/2024 12:14:00				
7 de 7				

**Id:0CC55A22B65D2A85**



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024.04.05-01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2024-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo pick-up cabina simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, nos termos da proposta de preços da CONTRATADA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico; fundamento legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Alto Longá/PI.

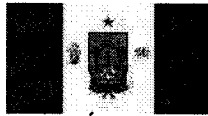
**CONTRATADA:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

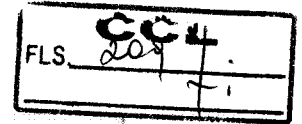
**FUNTE DE RECURSO:** PROPOSTA FEDERAL Nº 3889895000122001 DE 2022, FMS, FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS e DEMAIS APROPRIADOS.

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 31/12/2024.

**ASSINATURA:** 05/04/2024.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



ALTO LONGÁ  
TRABALHANDO PRA VALER

**PROCESSO DE ADESÃO N.º 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 012/2024**

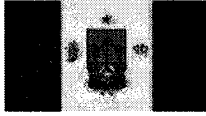
**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 012/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.323/0001-03, situado na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá (PI), por seu Exmo. Prefeito, **HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÊA LEÃO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 239.503.823-72, residente e domiciliado na cidade de Alto Longá (PI), aqui denominado primeiro partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, inscrita sob o CNPJ n.º 06.082.820/0001-56, situado na Praça Do Panteon, n.º 600, Bairro Centro, Caxias-MA, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fábio José Gentil Pereira Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF sob o n.º 324.989.503-20, residente e domiciliada no Município de Caxias(MA), segundo partícipe, de comum acordo, firmam o presente ajuste de cooperação técnica com regras para o Sistema de Registro de Preços do primeiro partícipe, nas condições abaixo estabelecidas:

**Consideração Preliminar- DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz entre os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções de registro adotados pelo Município de **Alto Longá-PI**, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113  
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI  
CNPJ. 06.554.323/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



futuras contratações de seus interesses em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Alto Longá-PI, no que abaixo segue:

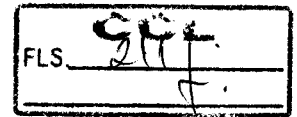
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registro de Preço-ARP nº 001/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Alto Longá, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, **em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou**, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos **do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP/PMAL, aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima da contratação com a(s) empresa(s) participante(s), sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 03(três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os membros da Comissão de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições repassados ao Carona pela Comissão de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Unidade Coordenadora SRP/PM Alto Longá/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Unidade Coordenadora SRP/PM Alto Longá/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

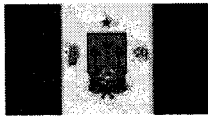
Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação pelo Sistema de

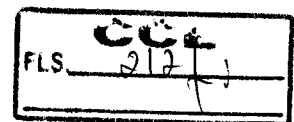
Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113

CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI

CNPJ. 06.554.323/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Registro de Preços, estando à vigência atrelada ao prazo do instrumento firmado com a(s) empresa(s) registrada(s), estando, in casu, **estabelecida a data de 08 de Abril de 2025.** Este ato tem início a contar da data de publicação da Ata em Diário Oficial, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/21.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Alto Longá-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Longá (PI), 16 de Julho de 2024.

**PARTÍCIPE:**

  
a) **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**  
1.º PARTÍCIPE

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
2.º PARTÍCIPE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113  
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI  
CNPJ. 06.554.323/0001-03

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias -MA, pertencente a rede municipal de Saúde de Caxias -MA.**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Caxias -MA, verificando a necessidade de Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Alto Longá -PI.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços 01/2024 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Alto Longá -PI, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata*

e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

**III** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**II** - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

*§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

(...).

A Secretaria Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.



Caxias-MA, 17 de julho de 2024.

---

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02225/2024 - SMS

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## 1 - RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, com o objeto para aquisição de unidades móveis de saúde (veículo automotor ambulância), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD, datado de 06 de junho de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Estimativa de Preços, datada de 10 de junho de 2024, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale; Pesquisas de Preços, datadas de 10 de junho de 2024; Exposição de Motivos pela não coleta de preços por meio do sistema de preços públicos; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024; Estudo Técnico Preliminar, datado de 11 de junho de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pelo Sr. Johny Phillip Moraes Silva, Fiscal de Contrato; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Divanilton da Silva Alves, em 11 de junho de 2024, Termo de Referência, datado de 11 de junho de 2024, e assinado pelo Sr. Johny Phillip Moraes Silva, Fiscal de Contrato, e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Autorização Orçamentária datada de 11 de junho de 2024, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes;

Ofício n. 060/2024, solicitando Adesão à Ata e assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício n.º 012/2024 – SRP/PMAL, com aceite da Adesão e autorização da Adesão por parte do órgão gerenciador; Termo de Aceite da Adesão por parte da empresa; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa, da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024; Ato de Cooperação Técnica n.º 012/2024, datado de 16 de julho de 2024, assinado pelo Prefeito de Alto Longá / PI, o Sr. Henrique César de Arêa Leão Costa; Justificativa da Vantajosidade à Adesão, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de adesão a Ata de Registro de Preço n.º 027/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnarama / MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão.

Vejamos:

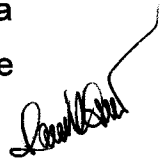
*“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, contudo, a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada sob a égide da Lei 14.133/21.



O SRP proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

Já a tal prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma ata de registro de preços proveniente de uma licitação, realizada pelo órgão gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

*“(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...)”.*

No caso da adesão, o **Órgão aderente** estará, **tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.** Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário/geral), tampouco uma contratação direta (dispensa/inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores/propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Acerca das fundamentações jurídicas do presente processo, cumpre esclarecer que não há que se falar em fracionamento do processo licitatório

utilizando-se de conceitos ou preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 de forma simultânea, pois nem se trata de um processo licitatório, mas apenas procedimento de aquisição de um produto/serviço já licitado, situação vedada pelo art. 191 da Lei n 14.133/21, cito:

*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

***Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."*

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*"A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))"*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:



*"As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...)"*

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

*"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).*

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

*"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

Neste caso, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.



Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

### III – DA CONCLUSÃO

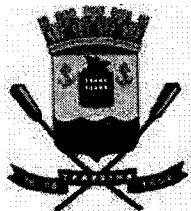
Considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretense contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, 18 de julho de 2024.



**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação  
OAB/MA 19.743



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 133.623/24-13**

**CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04**

**Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:07:09 h, do dia 04/07/2024.

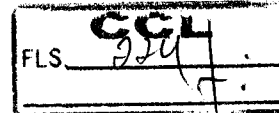
Validade: 02/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.





Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão\*  
0.133.623/24-13

Código da autenticidade  
1B8C9F92293372E4

### CERTIDÃO AUTÊNTICA

#### CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 04/07/2024 às 08:50

Válida até 02/10/2024

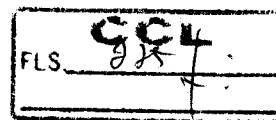
Código controle 0.133.623/24-13

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Número: 2400001031124183**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Nome/Razão Social:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

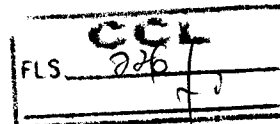
**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2024 10:05:26**  
**VÁLIDA ATÉ 10/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BF840825-6C55-4FCC-A87C-B820EE6EBED3



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**Número: 2400001021097069**

**CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04**

**Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/07/2024 09:00:35**  
**VÁLIDA ATÉ 09/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C7C17287-ED54-4544-AB31-B04D36B90625

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/07/2024 09:00:36 -03:00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.836.848/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

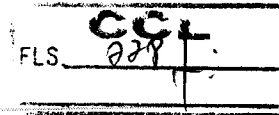
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

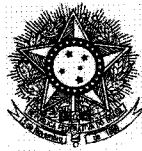
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão n°: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **33.836.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

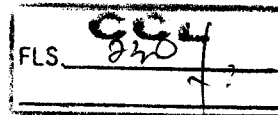
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.836.848/0001-04  
**Razão Social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

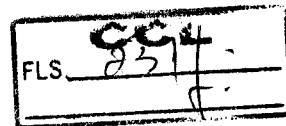
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071010265493526275

Informação obtida em 17/07/2024 08:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.836.848/0001-04

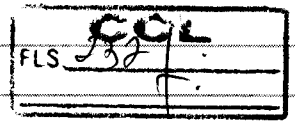
Razão social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: IMEDIATTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010265493526275
11/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110005493526290
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202175493526283
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406275493526204
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507425140068962
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518513153396359
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702012959308210
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202094213521335
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302154209326774
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201560385139193
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402161439158596
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501560246443981



Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702085658514810
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802020809374370
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902015777963700
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102355271767708
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201311003856200
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301594280553201
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502103122941191
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601595287293382
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801494177969350

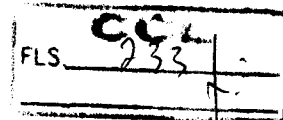


Resultado da consulta em 17/07/2024 08:47:05

Voltar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA M.  
A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA** M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953 Bairro Jockey, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Cep: 64.049-170, Fone/Fax (86) 3029.1881/ 99811.6886. E-mail: licitacao@imediatta.com

**REPRESENTANTE:** Sr. Misael Alves De Moraes Neto, brasileiro, portador do RG nº: 1.869.287 SSP/PI e do CPF nº 877.612.893-87

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 05/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é Aquisição de veículo Tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO Pertencente A Rede Municipal De Saúde De Caxias - MA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.0. Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Unitário
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Pótência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de	TOYOTA	UND	01	352.500,00	352.500,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. 234

<p>série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência</p>					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. 235 **GCL**

<p>mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por</p>					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



<p>laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

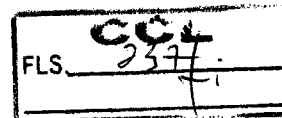
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

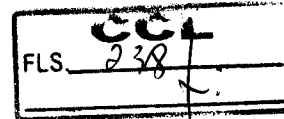
9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

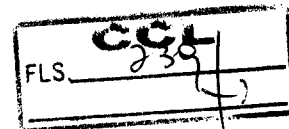
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

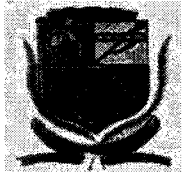
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

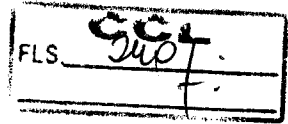
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

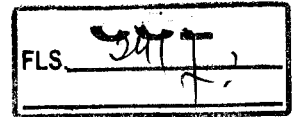
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



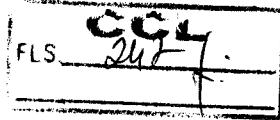
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 02

II.Fonte de Recursos: 17

III.Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.0000

IV.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

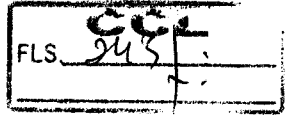
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA), 31 de julho de 2024.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**

Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

MISAEL ALVES DE  
MORAIS  
NETO:87761289387

Assinado de forma digital  
por MISAEL ALVES DE  
MORAIS NETO:87761289387  
Dados: 2024.07.31 15:13:05  
-03'00'

**M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Sr. Misael Alves De Moraes Neto  
CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 133.623/24-13**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Contribuinte:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

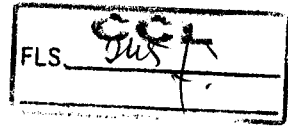
Emissão: Teresina-PI, às 08:07:09 h, do dia 04/07/2024.

Validade: 02/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão \*

0.133.623/24-13

Código da autenticidade

1B8C9F92293372E4

### CERTIDÃO AUTÊNTICA

#### CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 04/07/2024 às 08:50

Válida até 02/10/2024

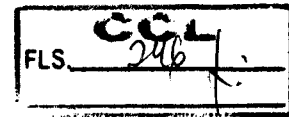
Código controle 0.133.623/24-13

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Número: 2400001031124183**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Nome/Razão Social:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

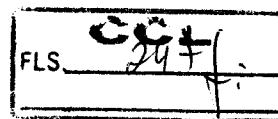
**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2024 10:05:26**  
**VÁLIDA ATÉ 10/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BF840825-6C55-4FCC-A87C-B820EE6EBED3



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**Número: 2400001021097069**

**CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04**

**Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/07/2024 09:00:35**  
**VÁLIDA ATÉ 09/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

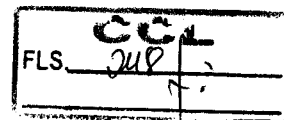
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C7C17287-ED54-4544-AB31-B04D36B90625

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/07/2024 09:00:36 -03:00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.836.848/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

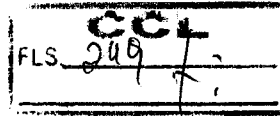
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

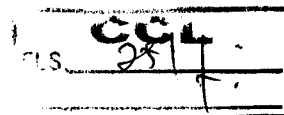
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.836.848/0001-04  
**Razão Social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071010265493526275

Informação obtida em 17/07/2024 08:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

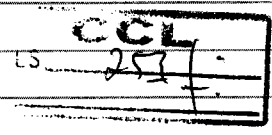
**Inscrição:** 33.836.848/0001-04

**Razão social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Nome fantasia:** IMEDIATTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010265493526275
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110005493526290
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202175493526283
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406275493526204
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507425140068962
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518513153396359
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702012959308210
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202094213521335
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302154209326774
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201560385139193
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402161439158596
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501560246443981

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702085658514810
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802020809374370
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902015777963700
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102355271767708
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201311003856200
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301594280553201
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502103122941191
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601595287293382
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801494177969350

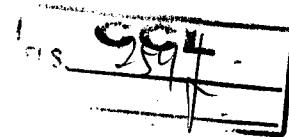


Resultado da consulta em 17/07/2024 08:47:05

Voltar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP SIMPLES COM TRACÇÃO 4X4, SERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIOS C (A.B.S.), NAS QUADRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 352.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** INICIO: 31/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- I. GESTÃO/UNIDADE: 02
- II. FONTE DE RECURSOS: 17
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0056.2314.000
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, PORTADORA DO CPF Nº 877.612.893-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CAXIAS - MA, 31/07/2024.